



Número: 48

Horta, Sexta-Feira, 28 de Janeiro de 1983

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
D I Á R I O
DA ASSEMBLEIA REGIONAL

II Legislatura

III Sessão Legislativa

Presidente: Deputado Álvaro Monjardino

Secretários: Deputado Fernando Dutra e Emílio Porto

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 10. 15 horas.

1. Período de Antes da Ordem do Dia:

Pelo Sr. Presidente foi referida a correspondência e o expediente recebidos, tendo sido lido um requerimento do Sr. Deputado Jesuíno Facha (*PS*).

2. Período da Ordem do Dia:

Neste período a Assembleia debateu e aprovou os seguintes diplomas:

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Princípios Gerais de Recrutamento e Selecção de Pessoal»:**

Na generalidade, não houve intervenções, sendo a proposta aprovada por unanimidade.

Na especialidade foram apresentadas propostas de alteração providas dos Grupos Parlamentares do PS e do PSD. Participaram nos debates os Srs. Deputados Carlos Mendonça (*PS*), Fernando Monteiro (*CDS*), o Sr. Secretário Regional da Administração Pública (*Botelho Neves*), Melo Alves (*PSD*) e Dionísio Sousa (*PS*). O texto do diploma, com as alterações que lhe foram introduzidas, foi aprovado também por unanimidade, exceptuando o n.º 2 do artigo 22.º que foi aprovado por maioria segundo a proposta do PSD.

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Formação Profissionalizante de Funcionários Administrativos»:**

A proposta foi aprovada por unanimidade, tanto na generalidade como na especialidade, sem quaisquer intervenções.

– **Requerimento do Grupo Parlamentar do PSD no sentido do Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a «Integração do Subsídio de Manutenção no Regime de Segurança Social para o Clero Diocesano, Regular e a Ministros de Diversas Confissões Religiosas», baixar de novo à Comissão:**

O requerimento foi aprovado por 22 votos a favor do PSD e 8 votos do PS e 1 do CDS contra, tendo feito declarações de voto os Srs. Deputados José Manuel Bettencourt (*PS*), Fernando Faria (*PSD*) e Fernando Monteiro (*CDS*).

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre «Normas quanto ao Preenchimento de Lugares do Quadro Geral de Professores do Ensino Primário»:**

Feita a apresentação da proposta pelo Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura (*Reis Leite*), interveio nos debates o Sr. Deputado Dionísio Sousa (*PS*).

A proposta foi aprovada por unanimidade na generalidade e, com uma proposta do Grupo Parlamentar do PSD de aditamento dum novo artigo, também o foi na especialidade.

Os trabalhos terminaram às 14. 20 horas.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Eram 10. 15 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** – Adelaide Teles, Alvaro Monjardino, António Silveira, Carlos Teixeira, Raúl Gomes dos Santos, David Santos, Fernando Faria, Fernando Dutra, Renato Moura, Altino de Melo, José Ribeiro, José Trigueiro, Carlos Terra, Mário Silveira, João de Brito, Jorge Cruz, Manuel Valadão, Manuel Melo, Cinelândia Sousa, Duarte Mendes, Fátima Oliveira, Melo Alves, Joaquim da Ponte, João Luís Borges Soares; **PS** – António Pimentel, Martins Goulart, Jesuína Facha, Carlos Mendonça, Emílio Porto, Conceição Bettencourt, Dionísio Sousa, José Manuel Bettencourt, Carlos César; **CDS** – Fernando Monteiro.

Presidente: Estão presentes 34 Deputados. Declaro aberta a Sessão.

Período de Antes da Ordem do Dia:

Expediente e correspondência:

– Recebi ontem uma carta sem data cujo teor penso ser do interesse de levar aos Srs. Deputados, sem prejuízo até de eventual distribuição de fotocópias. Vem da Igreja Evangélica Baptista da Horta e diz o seguinte:

(Foi lido)

Penso que isto tem interesse para uma das matérias agendadas para hoje de modo que vou mandar entregar a cada um dos Srs. Deputados uma fotocópia desta carta que, repito, só ontem me foi entregue. Pelo envelope que aqui está verifica-se que não passou pelo correio e portanto deve ter sido entregue aqui por mão própria.

Não há mais correspondência.

– Há um requerimento do Partido Socialista de baixa à Comissão mas penso que interessa ser apresentado aquando da apreciação da matéria das casas para sinistrados.

– Há também um requerimento do Sr. Deputado Jesuíno Facha sobre o porto do Ilha das Flores. O Sr. Deputado requer ao Sr. Secretário dos Transportes e Turismo que informe em que fase se encontram os trabalhos relativos à execução de estudos de viabilidade económica do porto da Ilha das Flores.

– Do Sr. Presidente do Governo Regional, uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o «Regime Jurídico das Contribuições para a Previdência».

É um texto assinado pelo Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais que foi admitido e enviado, para parecer, à Comissão para os Assuntos Sociais.

– Como é já do conhecimento dos Srs. Deputados, uma Ante-Proposta de Lei, apresentada com pedido de urgência e de dispensa de exame em Comissões, visando alterar ou aditar com o artigo 62º-A a Lei nº 14/79, de 16 de Maio – Lei Eleitoral para a Assembleia da República.

Foi admitida e está pendente de se saber quando se há-de agendar, para já a apreciação da sua urgência e depois a apreciação do seu fundo.

– De três Deputados do Partido Socialista, José António Martins Goulart, Carlos Mendonça e Dionísio Sousa, uma Ante-Proposta de Lei sobre o «Exercício do Direito de Antena da Radiodifusão na Região Autónoma dos Açores».

Foi recebida no dia 28 e foi despachada para parecer à Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos.

Não há mais assuntos a tratar nesta parte do expediente.

Abre-se agora o período de intervenções, antes do Período da Ordem do Dia, que considerem de interesse para a Região.

Não há intervenções.

Assim sendo vamos passar de imediato à matéria da Ordem do Dia.

Na sequência do que ficou entendido na última reunião, a matéria agendada é a seguinte:

– Proposta de Decreto Regional relativo ao Decreto-Lei 171/82, sobre «Princípios Gerais de Recrutamento e Selecção de Pessoal»;

– Proposta de Decreto Regional, relativa ao Decreto-Lei 178/82, sobre «Formação Profissionalizante de Funcionários Administrativos».

Tinha sido indicado que seguidamente viriam duas propostas de Decreto Regional para as quais já foi votado o processo de urgência com dispensa de exame em Comissões, ficando para último lugar a apreciação do projecto de Decreto Legislativo Regional do Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Todavia, porque este entendimento resultara duma troca informal de impressões com alguns Srs. Deputados do Partido Socialista, quando o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, autor do projecto, não se encontrava presente, eu ponho à Assembleia o seguinte problema:

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt manifestou-me a sua estranheza por não ter sido ouvido sobre o assunto.

Por parte da Mesa estamos perfeitamente dispostos a agendar imediatamente a seguir às duas propostas da Administração Pública, o projecto do Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, deixando os outros para depois, seja hoje, seja para a semana.

De maneira que se não fôr visto inconveniente considerar-se-á alterada a Ordem do Dia, de acordo aliás com o que vinha estabelecido do dia anterior ao último.

Assim sendo teremos em terceiro lugar, uma vez que me parece que ninguém levanta obstáculos, o Projecto de Decreto Legislativo Regional do Sr. Deputado José Manuel Bettencourt a que se seguirá a proposta de Decreto Legislativo do Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura sobre colocação de professores e posteriormente o outro da Presidência do Governo Regional sobre habitações para sinistrados.

Fica, assim, entendido que a nossa ordem de trabalhos será esta, sem prejuízo de, se vierem a esclarecer-se algumas dúvidas que ainda pendem quanto a esta Ante-Proposta de Lei, e vir, algum tipo de apreciação sobre a mesma, a ser incluído na Sessão de hoje.

Penso também que este entendimento se mantém sem controvérsia, aliás se tivermos que apreciar algum ponto desta Ante-Proposta de Lei será, em qualquer caso, uma apreciação extremamente rápida, que penso, que não irá perturbar a ordem de trabalhos.

É neste entendimento que vamos começar o **Período da Ordem do Dia**.

Já foi feita a apresentação, juntamente com outras, des-

ta Proposta de Decreto Regional e já houve um período de pedidos de esclarecimento de maneira que, neste momento, declaro abertos os debates na generalidade sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa a «Princípios Gerais de Recrutamento e Selecção de Pessoal».

Estão abertos os debates.

Não há intervenções, vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passámos à especialidade. Quanto à mesma temos aqui algumas propostas de alteração.

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata assume todas as propostas de alteração apresentadas pela Comissão Permanente dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Regional relativa a «Princípios Gerais de Recrutamento e Selecção de Pessoal».

Para além disso temos uma proposta de aditamento dos Srs. Deputados Conceição Bettencourt, Carlos Mendonça e Dionísio de Sousa sobre o artigo 16.º n.º 2 e uma proposta de aditamento do Grupo Parlamentar do PSD sobre o artigo 13.º, alínea a) que julgo aliás corresponder a um aditamento transmitido por telex pelo Governo Regional.

Temos ainda uma proposta de alteração, ao artigo 17.º, dos Srs. Deputados Conceição Bettencourt, Carlos Mendonça e Dionísio de Sousa; uma proposta de alteração ao artigo 18.º do Grupo Parlamentar do PSD; uma proposta de alteração ao artigo 22.º dos mesmos três Srs. Deputados do Partido Socialista; Uma proposta de eliminação do artigo 26.º e uma proposta de aditamento dum novo artigo que seria o 28.º

Vamos, pois, tomar em consideração todos estes textos à medida que formos procedendo à votação na especialidade.

Vai ser lido o artigo 1.º

Secretário: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: A proposta de alteração ao artigo 1.º, em conformidade com o sugerido pela Comissão, consiste no aditamento do termo «regionais» em «institutos públicos».

Sobre o artigo 1.º e esta proposta de alteração, consistente no aditamento dum adjectivo, declaro aberta a discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o artigo 1.º, segundo a alteração agora proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração do artigo 1.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2.º

Secretário: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativas ao artigo 2.º. Declaro sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 2.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 2.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 3.º

Secretário: Artigo 3.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe um novo texto para o n.º 2 deste artigo que consiste num aditamento do seguinte:

« . . . e abrange os tipos de concurso previstos no n.º 1 do artigo 6.º deste diploma».

Declaro aberta a discussão sobre o artigo 3.º e esta proposta de alteração ao seu n.º 2.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É só para dizer que a nossa proposta de aditamento se fundamenta na circunstância de julgarmos o conteúdo do número mais explícito se fizermos alusão de quais os concursos que o recrutamento e selecção abrangem.

Esses concursos vêm efectivamente consagrados no artigo 6.º e daí que nós façamos a remissão deste número para os concursos previstos no artigo 6.º

É, pura e simplesmente, por este motivo que nós entendemos fazer este aditamento.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro tem a palavra.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

No artigo 3.º, n.º 1, alínea d) diz-se que o recrutamento e selecção de pessoal obedece aos seguintes princípios de ordem geral: . . . direito de recurso.

Ora, eu concordo plenamente só desejava saber a quem, pelo menos, para me situar na problemática aqui definida.

A quem se faz o recurso?

Presidente: O Sr. Secretário Regional da Administração Pública tem a palavra.

Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

O recurso, a meu ver, será feito ao Secretário Regional da Administração Pública.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É relativamente à proposta de aditamento proveniente do Grupo Parlamentar do PS que, se bem compreendi, consiste no aditamento, ao n.º 2 do artigo 3.º, de «e abrange os tipos de concurso, previstos no n.º 1 do artigo 6.º deste diploma», ficando o texto portanto do seguinte teor:

«O recrutamento e selecção de pessoal é feito mediante concurso, nos termos previstos neste diploma e abrange os tipos de concurso previstos no n.º 1 do artigo 6.º deste diploma».

A fundamentação seria no sentido de ficar aqui bem expresso que os tipos são aqueles. Não é?

(Afirmativa inaudível da bancada do PS)

O Orador: A mim parece-me que isto não é inteiramente necessário por duas razões.

É que o diploma tem um capítulo inteiramente destinado a concurso, uma secção com princípios gerais e, realmen-

te, não se pode entender a palavra «concurso», que está no nº 2 do artigo 3º, sem ser com o sentido que vem, à frente, no Capítulo III.

Estar ali a reforçar isto, pode dar a ideia de que, para todo o recrutamento e selecção, é necessário os três tipos de concurso quando, efectivamente, no que se verifica nos artigos 7º, 8º e no próprio 6º, para certas categorias, podem coexistir o da habilitação e, posteriormente, o da afectação, noutros casos é apenas necessário o de provimento.

Isto tem uma técnica especial. Por exemplo, é apenas necessário o concurso de provimento quando é para uma carreira que pertence a um serviço de determinado ministério em que, portanto, não há, digamos, um concurso de habilitação para se obter um contingente grande de indivíduos concursados que podem concorrer a diversos serviços. É o caso dos quadros inter-departamentais ou, até, departamentais mas comuns a diversos serviços.

Quando há o concurso de habilitação é que se dá, depois, o concurso de afectação para afectar, a determinados lugares, uns tantos daqueles que passaram no concurso da habilitação, ou seja aqueles que se interessarem por esses lugares.

Já quando é um concurso para lugares dum quadro dum único serviço, o mesmo, segundo a terminologia agora aqui adoptada e definida, chama-se apenas concurso de provimento, tendo a fase de provas e depois a da colocação, que era aquilo a que antes se chamava provimento, propriamente dito.

De maneira que, concluindo, não vejo vantagem naquele aditamento porque pela interpretação da lei verifica-se que tem que ser, exactamente, da forma como está nela e não se pode ir para situações diferentes das previstas na lei, podendo até por outro lado, deixar uma certa confusão no sentido de que, para o recrutamento e selecção, era sempre obrigatório os três tipos de concurso, embora à frente se verificasse que efectivamente não era.

Por isso não julgo que seja necessário acrescentar ou fazer este aditamento. Parece-me que a lei é suficientemente clara e que um aditamento aqui até podia era prejudicar a sua percepção e compreensão.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Melo Alves:

Era apenas para chamar a atenção para o facto de que a explicação, introduzida pela nossa redacção, tentava igualmente arredar um possível equívoco com os concursos de ingresso e de acesso uma vez que a palavra «concurso», neste documento, é efectivamente utilizada para uma multiplicidade de situações e parecia-nos vantajoso excluir algumas delas como podendo entrar nos métodos de recrutamento e selecção.

Portanto os métodos de recrutamento e selecção estariam, efectivamente, restritos àqueles tipos de concurso explicitado no artigo 6º, excluindo o que é também referido, sobre a mesma terminologia, como concurso de ingresso e de acesso, e era essa a nossa intenção.

Erá portanto uma tentativa de precisar mais o termo «concurso» e explicitar aqueles a que se applicava exclusiva-

mente, embora não necessariamente de forma acumulativa. Era esta a intenção do aditamento.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

De qualquer forma, existem as categorias do concurso de habilitação, de afectação e de provimento, podendo depois falar-se em concurso de ingresso e de acesso.

Portanto a palavra concurso aparece aqui a prevêr dois objectivos:

— Um relacionado com a escolha, quando se refere a habilitação, afectação e provimento;

— O outro relacionado com o local a que se destina quando se refere a acesso e ingresso.

Repare-se, entretanto, que no artigo 8º, que trata do concurso de ingresso, se utiliza novamente as palavras «o recrutamento e a selecção de pessoal», de forma que isto aparece sempre muito ligado.

Continuo a não ver que haja grande vantagem porque para o concurso de ingresso e de acesso tem que se fazer também os concursos de habilitação, de afectação e/ou de provimento.

De maneira que estar a restringir «concurso» só para o nº 1 do artigo 6º podia dar a impressão de que eles não se ligavam depois ao de ingresso e de acesso.

São fases complementares e há, de facto, uma certa diferença. Quando se fala em concurso de ingresso e de acesso tem-se em vista determinado objectivo que é a colocação no próprio lugar, de entrada ou superior. Quando se fala em concurso de habilitação, afectação ou provimento tem-se em vista a escolha.

Segundo a lei, porém, eles são sempre necessários e coexistem, não é? Portanto há um dos primeiros tipos no concurso de acesso ou de ingresso como estes têm sempre um daqueles, já anteriormente previstos.

De forma que, realmente, não me parece que este aditamento ajude muito. Podia parecer que sim à primeira vista mas, verificando bem, afinal parece-me que não.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo mais intervenções, passamos a votar.

Votamos em primeiro lugar o nº 1 do artigo 3º

Os Srs. Deputados que concordam com o nº 1 do artigo 3º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O nº 1 do artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos votar o nº 2 tal como vem na proposta, sem prejuízo da ulterior proposta de aditamento.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do nº 2 fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do nº 2 da proposta do Governo foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votamos agora a proposta de aditamento ao nº 2.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de aditamento apresentada pelo

Partido Socialista foi rejeitada por 21 votos contra do PSD, 9 do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Vai ser lido o artigo 4º

Secretário: Artigo 4º

(Foi lido)

Presidente: Não existem quaisquer propostas visando alterar este texto que se acaba de ler. Está sobre ele aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Administração Pública:

Apenas desejava que me esclarecesse sobre uma diferença de terminologia existente entre este artigo 4º que diz respeito ao plano anual de efectivos e o artigo 15º, delegação de competência.

No artigo 4º fala-se de recrutamento e selecção que será feita pelos Directores Regionais ou equiparados, bem como os dirigentes dos serviços directamente dependentes dos membros do Governo.

Numa situação que me parece semelhante mas que não sei efectivamente se é ou se consta apenas duma diferença de terminologia ou de pessoas, fala-se em delegações de competência referindo-se aquela delegada nos Directores Regionais ou equiparados e nos Chefes de Serviços dos Departamentos governamentais competentes em matéria de organização e pessoal.

O que pretenderia saber era se, quando, no artigo 4º, se fala em «dirigentes de serviços» há ou não correspondência com «Chefes de Serviços». No caso de haver gostaria de sugerir se não seria conveniente uniformizar as terminologias, caso se trate, efectivamente, das mesmas pessoas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional.

Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Dionísio Sousa:

Creio que sim e portanto não vejo qualquer inconveniente em uniformizar.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 4º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 4º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 5º

Secretário: Artigo 5º

(Foi lido)

Presidente: Não há quaisquer propostas sobre este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 5º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 5º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 6º

Secretário: Artigo 6º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativamente a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente,

Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Comparando a alínea b) do nº 2 deste artigo com o artigo 5º, acabado de ler, parece-me que este bloqueia um pouco aquela.

No artigo 5º diz-se que só poderão ser admitidos a concurso os candidatos para provimento nos lugares cujas vagas se pretendam preencher.

Na alínea b) do nº 2 deste artigo compreendo, de facto, a necessidade dos concursos de habilitação mas há um pouco de confusão no meu espírito e vou ler:

«Os concursos de habilitação caracterizam-se por:

b) . . . poderem realizar-se anteriormente à ocorrência de vagas . . . » (?)

Um bloqueia um bocado o outro, pelo menos no meu espírito.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Eu não vejo qualquer bloqueio, ou pelo menos aquele que o Sr. vê.

O concurso de habilitação é um concurso que se faz para se constituir, digamos, uma reserva, um apuro de pessoal, à qual se lança mão sempre que haja necessidade. Não vejo em que é que colide com o artigo 5º, quando diz que só podem ser admitidos os fulanos que possuam certos requisitos, incluindo os especiais definidos legalmente para provimento de lugares «cujas vagas se pretendam preencher».

Eu não vejo qualquer espécie de colisão e portanto não percebo a razão da dúvida.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário:

Eu não vejo que isso seja um «qui pro quo» e concordo plenamente com o corpo e articulado do artigo 6º, só que me pareceu haver aqui um bloqueio.

Este artigo 5º, na segunda parte, diz:

«. . . e aos requisitos especiais definidos legalmente para provimento nos lugares cujas vagas se pretendam preencher».

Como requisito de admissão ao concurso parece que bloqueia. De qualquer modo foi uma leitura que eu fiz em termos de conjugação dos dois artigos uma vez que me pareceu que um bloqueava o outro.

Eu vejo a diferença mas como a minha formação jurídica é muito pouca, ou até nula, quedo-me por reduzir-me à minha insignificância.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

Continuo a dizer que não vejo qualquer colisão entre os dois, uma vez que o artigo 5º diz que podem ser admitidos os fulanos que satisfaçam requisitos de ordem geral para ser funcionário público, e a requisitos específicos para a categoria a que vão concorrer.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 6º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 6º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 7º

Secretário: Artigo 7º

(Foi lido)

Presidente: Está o artigo 7º à discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 7º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 7º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 8º

Secretário: Artigo 8º

(Foi lido)

Presidente: Está o artigo 8º à discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 8º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 8º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 9º

Secretário: Artigo 9º

(Foi lido)

Presidente: Suponho que existe aqui uma dúvida prévia que poderá ser esclarecida.

Há aqui a menção a um Decreto Regional que está em aberto.

O Sr. Secretário Regional da Administração Pública tem a palavra.

Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quanto ao diploma referido neste nº 3, julgo ser aquele que foi discutido e aprovado ontem e que diz respeito a abrir ao exterior a admissão em lugares de acesso. Se não estou em erro, creio que se refere ao seu artigo 13º

Presidente: Como não podemos deixar a referência em aberto vamos ter que, talvez, fazer a referência à substância do diploma.

Ora o diploma referia-se à «Criação e Reorganização de Serviços, Quadros e Carreiras de Pessoal», e os Srs. Deputados compreendem que nós não podemos incluir no normativo que estamos a aprovar a referência a um diploma que ainda não está em vigor e que até nem sequer sabemos que número há-de vir a ter porque, de facto, isso depende de factores que nos escapam completamente.

De maneira que temos que lhe fazer uma referência quanto à sua substância.

Penso que temos o problema esclarecido.

Portanto com alteração o nº 3 ficará do seguinte teor:

«O disposto no nº 1 é aplicável à admissão directa para lugares de acesso prevista no diploma sobre «Criação e Reorganização de Serviços, Quadros e Carreiras de Pessoal».

Vamos pôr «previstas no diploma regional» e, com esta rectificação, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Desejava apenas saber qual será o critério usado para considerar que as três vagas são o mínimo necessário para

abrir o concurso de acesso.

Portanto no nº 2, limita-se a referenciar o mínimo de 3 vagas, e deve haver muitos serviços que nem sequer possuem tantas vagas no quadro.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Evidentemente que se tem que partir dum número, e, uma vez que este diploma abrange toda a administração, não se podem considerar aqui todos os serviços de todos estes organismos.

Este número de três vagas é o que consta do diploma 171/82 e considerou-se que satisfazia.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 9º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 9º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 10º

Secretário: Artigo 10º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas, está sobre este artigo aberta a discussão.

Não há intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 10º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 10º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 11º

Secretário: Artigo 11º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas de alteração sobre este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Quando neste nº 2 do artigo 11º se fala na classificação de bom, pressupõe-se também que isto tenha uma pontuação. Não é só o ser bom, mas sim também uma pontuação.

Eu julgo que a classificação de serviço é feita por pontuação.

Existe algum critério que defina, para além da palavra «bom», o que é o «bom»?

Para classificar, deve-se fazê-lo através duma pontuação. Naturalmente que, quando se diz «ter três anos de serviço bom», qual é a ponderação dessa qualidade na classificação para concurso?»

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

O artigo 11º, no seu nº 1, diz que «nos concursos de promoção a classificação de serviço . . . será factor de ponderação».

É claro que tanto a classificação de bom como outras são atribuídas pelos chefes e, como tal, têm muito de sub-

jectivo.

Não sei se satisfaz a sua interrogação.

Presidente: Continua a discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 11.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 11.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 12.º

Secretário: Artigo 12.º

(Foi lido)

Presidente: Sobre este enorme artigo existe ainda uma proposta, assumida pelo Grupo Parlamentar do PSD e que teve a sua origem na Comissão, que é de alteração à alínea a) do n.º 4 que ficaria assim:

«À afectação respeitante aos concursos de habilitação referidos nos números 2 e 3»;

Relativamente ao texto deste artigo e esta proposta de alteração da alínea a) do seu n.º 4, declaro aberta a discussão.

Não há intervenções.

Começamos por votar tudo menos a alínea a) do n.º 4.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 12.º, excepto a alínea a) do n.º 4, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 12.º, excepto a alínea a) do n.º 4, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar a alínea a) do n.º 4, conforme esta proposta de aditamento duma referência ao n.º 2.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para a alínea a) do n.º 4 fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento à alínea a) do n.º 4 foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 13.º

Secretário: Artigo 13.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, aliás em consonância com o telex do Governo Regional, propõe um aditamento à alínea a), do seguinte teor:

«... e técnicos superiores cuja formação académica se situe na área jurídica ou económica».

Sobre o artigo 13.º e esta proposta de aditamento à sua alínea a), declaro aberta a discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Votamos em primeiro lugar o texto integral do artigo 13.º, conforme consta da proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 13.º, segundo a proposta do Governo, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar a proposta de aditamento à alínea a), que já foi lida.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de aditamento fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento à alínea a) foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 14.º

Secretário: Artigo 14.º

(Foi lido)

Presidente: Há aqui uma proposta do Grupo Parlamentar do PSD, assumindo uma proposta da Comissão, relativa ao n.º 2, no sentido do mesmo ter o seguinte texto:

«Até à publicação da resolução mencionada no n.º 1 competirá aos respectivos serviços ou organismos a realização das acções de recrutamento e selecção para as carreiras referidas na alínea a) do número anterior».

No fundo é pôr no plural «a carreira referida».

Está aberta a discussão sobre o artigo 14.º e esta proposta de alteração.

Não há intervenções, vamos votar.

Vota-se em primeiro lugar o n.º 1 de acordo com o texto do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O n.º 1 foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vota-se agora o n.º 2 segundo o texto proposto pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do n.º 2, segundo a proposta do PSD, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 15.º

Secretário: Artigo 15.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas sobre este artigo. Está aberta a discussão.

Não há intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 15.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 15.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 16.º

Secretário: Artigo 16.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas de alteração a este artigo 16.º, está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 16.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 16.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 17.º

Secretário: Artigo 17.º

(Foi lido)

Presidente: Sobre este artigo 17.º os Srs. Deputados Conceição Bettencourt, Carlos Mendonça e Dionísio Sousa propõem a seguinte alteração para o seu n.º 1.

«Na classificação final dos concursos de habilitação, poderão ser utilizados, isolada ou completamente, os seguintes métodos de selecção:», (mantendo depois as três alíneas).

Há portanto uma diferença que consiste na substituição de «nos concursos de habilitação» por «na classificação final dos concursos de habilitação».

Está aberta a discussão sobre o artigo 17.º e esta proposta de alteração do seu n.º 1.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu proponha aliás a alteração da frase inicial passando de mera «classificação» para «a classificação», ficando então mais correcto.

Essa alteração tem um pressuposto que devia ter sido esclarecido na altura própria mas que escapou e se relaciona com a natureza do concurso de provimento, quanto à dúvida, que ainda subsiste neste momento, de saber se exige ou não uma avaliação de conhecimentos, em relação ao qual portanto podia ser aplicado qualquer um dos métodos que estão previstos aí, nomeadamente as provas de conhecimento, avaliação curricular ou cursos de formação.

O concurso de provimento é ou não exclusivamente um acto meramente administrativo ou, pelo contrário, contém em si e implica aquilo que é característico dos concursos, portanto alguém que faça uma prova e dela obtenha um resultado?

A nossa interpretação, até este momento, necessitando evidentemente de melhor esclarecimento, é de que o concurso de provimento é exclusivamente um acto da administração que coloca determinada pessoa num determinado lugar.

Portanto, é um acto puramente administrativo que não implica, nesse mesmo momento, uma prestação de provas por parte do concorrente e é nesse pressuposto que propomos esta alteração, reduzindo a necessidade das provas de conhecimento, avaliação curricular ou cursos de formação para a obtenção dum resultado final que seria exclusivamente respeitante a, ou obtido no, concurso de habilitação.

Não sei se fui suficientemente claro mas tentei sê-lo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Na realidade o concurso de provimento pode ter ou não classificação, podendo, segundo a nova lei, ser ou não um acto meramente administrativo.

Até aqui, eu entendia, era entendimento comum e, de qualquer forma, na Região passámos a entender assim, uma vez que estava legislado, que o concurso de provimento, ou o acto em si, era meramente administrativo, antecedido por um concurso prévio de habilitação, documental ou de qualquer forma de selecção.

Portanto era antecedido... e depois vinha o acto administrativo de colocar aquele dos candidatos que estivesse em melhores condições.

Na terminologia agora adoptada por esta lei pode, no entanto, ser diferente, aplicando-se a terminologia «concurso de provimento», e só essa, para aqueles casos em que o concurso destina-se a prover apenas vagas de categoria existente só num serviço.

Por exemplo, o caso dos redactores, aqui da Assembleia Regional, é uma categoria que não existe em qualquer outro caso da Administração Regional Autónoma. Para o provimento destes lugares há apenas um concurso de provimento e o mesmo terá que abranger também todas as fases de recrutamento, as provas de selecção, de avaliação do mérito dos concorrentes e a ordenação deles, etc..

De forma que, agora, esta figura do concurso de provi-

mento pode ser apenas o acto administrativo ou mais.

Quanto à alteração proposta, parece-me que, efectivamente, não tem aqui cabimento devido a este entendimento.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): É só para pedir ao Sr. Presidente para, nesse caso, retirar a proposta.

Presidente: Está a proposta retirada.

Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Vamos votar portanto o artigo 17.º, sem considerar esta proposta que foi retirada.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 17.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 17.º, segundo a proposta do Governo, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 18.º

Secretário: Artigo 18.º

(Foi lido)

Presidente: Relativamente ao artigo 18.º temos aqui duas propostas de alteração.

A primeira proposta do Grupo Parlamentar do PSD diz respeito à alínea a) do n.º 2 e traduz-se na inclusão do adjetivo «genérica» ficando a mesma do seguinte teor:

«Definição *genérica* das funções correspondentes dos cargos a prover».

Temos depois a assunção da sugestão da Comissão, relativa ao n.º 3 do mesmo artigo 18.º, no sentido do prazo, que no texto do Governo se diz ser de 20 dias, passar a ser alargado para 45 dias.

Sobre este artigo 18.º e estas duas propostas, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Não compreendemos se a supressão da expressão «definição genérica», da alínea a) do n.º 2, que consta do Decreto-Lei, se deveu a mero lapso ou se havia alguma razão que o justificasse.

Pode ter sido mero lapso e pode haver uma razão. No entanto, na dúvida, achamos que deve ser «definição genérica», porém se houver qualquer razão, não tendo sido lapso, estamos abertos a avaliar das razões apresentadas pelo Governo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu creio que é mero lapso, Sr. Deputado Melo Alves.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Quanto aos 45 dias, está justificado no relatório da Comissão e julgo não ser necessário voltar a fazê-lo.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Votamos em primeiro lugar todo o artigo 18.º, excepto a alínea a) do n.º 2 e o n.º 3.

Os Srs. Deputados que concordam, com o texto que acaba de ser indicado, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 18.^o, excepto a alínea a) do n.^o 2 e o n.^o 3, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar a alínea a) do n.^o 2, segundo o texto do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A alínea a) do n.^o 2 foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora o n.^o 3, segundo a proposta do PSD, com ampliação para 45 dias do prazo de 20.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do n.^o 3, segundo a proposta do PSD, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 19.^o

Secretário: Artigo 19.^o

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativas ao artigo 19.^o Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 19.^o fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 19.^o foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 20.^o

Secretário: Artigo 20.^o

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas sobre este artigo. Está aberta sobre ele a discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 20.^o fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 20.^o foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 21.^o

Secretário: Artigo 21.^o

(Foi lido)

Presidente: Também não há propostas sobre este artigo. Declaro sobre ele aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava apenas solicitar um esclarecimento no sentido de saber o que é uma carreira horizontal.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

Secretário Regional da Administração Pública (Botelho Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Dionísio Sousa:

Creio poder esclarecê-lo através dum exemplo que será muito mais simples.

Carreiras horizontais referem-se, por exemplo, aos contínuos, telefonistas e motoristas, que são de 2.^a ou de 1.^a

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do arti-

go 21.^o fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto do artigo 21.^o foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 22.^o

Secretário: Artigo 22.^o

(Foi lido)

Presidente: Sobre este artigo 22.^o existem duas propostas, relativas ao seu n.^o 2.

Uma do Grupo Parlamentar do PSD, assumindo a sugestão da Comissão, que é do seguinte teor:

«Enquanto não existir a primeira classificação de serviço obtida mediante a aplicação das disposições legais vigentes sobre a matéria, esse requisito preencher-se-á através da classificação atribuída pelo superior hierárquico imediato do funcionário *sujeita a homologação ou alteração pelo superior seguinte e com possibilidade de recurso para o respectivo membro do Governo*».

Os Srs. Deputados Conceição Bettencourt, Carlos Mendonça e Dionísio Sousa, relativamente a este n.^o 2 propõem o seguinte texto:

«Enquanto não existir a primeira classificação de serviço obtida mediante a aplicação das disposições legais vigentes sobre a matéria, esse requisito preencher-se-á através da classificação atribuída pelo superior hierárquico imediato ao funcionário *sujeita a homologação ou alteração pelo agente hierarquicamente superior, com possibilidade de recurso para o respectivo membro do Governo, ou, a requerimento do interessado, será este submetido a provas de avaliação de cuja classificação final cabe igualmente recurso*».

Temos, portanto, o artigo 22.^o e estas duas propostas de alteração relativas ao seu n.^o 2. Sobre tudo isto está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): É apenas para uma rápida justificação da nossa proposta de alteração que é aliás de evidência imediata.

Trata-se apenas de introduzir mais um factor de objectividade e segurança nessa situação transitória, até à sistematização de todo este conjunto previsto.

Portanto, além do recurso para o superior imediato ou para o membro do Governo, propõe-se em alternativa, a requerimento do interessado, a sua sujeição a uma prova de avaliação.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Procurámos na Comissão melhorar, efectivamente, a proposta do Governo e agora o Partido Socialista avança com uma proposta de alteração, com essa mesma finalidade, aceitando o que disse a Comissão mas aditando-lhe outras acções, também tendentes a esse objectivo.

Realizar-se-iam então, a requerimento do candidato, provas a cuja classificação final cabe recurso.

Se é certo que entendemos que este dar de classificação por um sistema que não é legalmente previsto se deve revestir de determinados cuidados, parece-nos, no entanto, que não se pode ir igualmente para um sistema demasiado complexo, dada a natureza da situação.

Estamos aqui perante um aspecto de classificação de serviço que esteve regulamentada em Decreto-Lei que nós nunca aplicámos à Região por ser demasiado complexo, ter revelado muitas dificuldades e sido depois suspenso ou revogado na Administração Central. Não se adequava a serviços pequenos.

A classificação em si, é resultado duma avaliação contínua do trabalho do funcionário e de todas as circunstâncias que, portanto, contribuem para a sua classificação, não só do trabalho mas também de outros aspectos que possam eventualmente contribuir, conforme a função que ele desempenha.

Substituí-la por um sistema de prestação de provas, julgo que altera muito a natureza que ela possui em si mesma.

De maneira que, compreendendo perfeitamente a intenção, parece-me que a forma proposta, embora a título supletivo pelo Partido Socialista altera um pouco a natureza deste requisito.

Na classificação de serviço atende-se a algo de contínuo e a aspectos que se revelam na vida profissional do funcionário.

Ora, introduzindo aqui o elemento «prestação de provas», altera-se realmente esse outro elemento que é a classificação de serviço.

A classificação de serviço conta para determinados efeitos mas nunca é decisiva por si, a não ser no caso das carreiras horizontais.

De forma que não me parece a melhor forma de resolver este assunto a introdução aqui de «a prestação de provas» dada a natureza do elemento «classificação de serviço».

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Votamos em primeiro lugar os números 1 e 3 do artigo 22.º

Os Srs. Deputados que concordam, com o texto dos números 1 e 3 do artigo 22.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O texto dos números 1 e 3 do artigo 22.º, segundo a proposta do Governo, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos votar seguidamente o texto do n.º 2, segundo a proposta dos Srs. Deputados socialistas.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do n.º 2, segundo a proposta socialista, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta para o n.º 2, segundo o Partido Socialista, foi rejeitada com 22 votos contra do PSD e 5 do PS a favor.

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com a proposta do n.º 2, segundo o texto do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração do n.º 2, segundo o PSD, foi aprovada com 22 votos a favor do PSD e 5 votos contra do PS.

Presidente: Vai ser lido o artigo 23.º

Secretário: Artigo 23.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas sobre este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 23.º fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 23.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 24.º

Secretário: Artigo 24.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, seguindo a sugestão da Comissão, propõe a eliminação deste artigo.

Sobre o artigo 24.º e esta proposta de eliminação, está aberta a discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Votamos em primeiro lugar a proposta de eliminação do artigo 24.º

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação do artigo 24.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 25.º

Secretário: Artigo 25.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, seguindo a sugestão da Comissão, propõe um texto que consiste em substituir a expressão «Decreto-Lei», que parece ser manifestamente devido a um lapso, por «Decreto Legislativo Regional».

Está aberta a discussão sobre o artigo 25.º e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu creio que existe uma outra proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PSD que não era resultante da Comissão em si.

Presidente: Eu não tenho isso aqui.

Deputado Melo Alves (PSD): Então eu poderia formalizar.

Presidente: Eu vou verificar, Sr. Deputado Melo Alves, uma vez que pode ser que tenha entrado aqui alguma coisa, mas não vejo.

Há apenas a assunção genérica das propostas da Comissão, mas então o Sr. Deputado faz o favor de esclarecer.

Deputado Melo Alves (PSD): A proposta que o Grupo Parlamentar do PSD apresenta agora é no sentido de se eliminar a expressão «da lei geral ou especial» ficando:

«As disposições sobre concursos aplicáveis às carreiras e categorias a que se aplica o presente diploma consideram-se directa e automaticamente alteradas por este Decreto Legislativo Regional».

Há que retirar daqui a «lei geral». Obviamente foi um lapso da Comissão e do Governo, dado que este Decreto não pretende revogar a «lei geral», uma vez que já se encontra revogada pelo Decreto-Lei.

Presidente: Então entendo que a proposta do PSD é no sentido do artigo 25.º ficar assim:

«As disposições sobre concursos aplicáveis às carreiras e

categorias a que se aplica o presente diploma consideram-se directa e automaticamente alteradas por este Decreto Legislativo Regional».

É sobre o artigo 25º e esta proposta de alteração que está aberta a discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao artigo 25º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 26º

Secretário: Artigo 26º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação deste artigo 26º.

Sobre o artigo 26º e esta proposta de eliminação, está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O nº 2 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional 25/81-A dizia que «sem prejuízo do que se encontra estabelecido na lei geral e nas leis orgânicas regionais, quanto a concursos e cursos, para ingresso e acesso em determinados cargos e enquanto não fôr publicada legislação que regulamente os métodos de selecção e de classificação de serviço, poderão os membros do Governo condicionar o provimento de lugares de concurso documental à aprovação dos funcionários em concurso de prestação de provas ou ainda à frequência com aproveitamento de cursos de aperfeiçoamento, etc., etc.».

Portanto, como já referi anteontem, isto vinha-se fazendo. Quanto a esta legislação da República, tal como sucedia na Administração Central, tínhamos também previsto aqui formas de selecção e recrutamento novas, e esta legislação actual destina-se a sistematizar e definir tudo claramente.

De forma que é aceite, sem reservas, pela Região e, talvez, isso explica a chamada pouca criatividade que estes decretos possuem dado que muito do que aqui está disposto são experiências que se vinham fazendo.

Eu citei aqui uma série de portarias e decretos regulamentares regionais anteontem, e deste modo propõe-se o desaparecimento deste artigo uma vez que o Decreto Legislativo Regional se sobrepõe ao Decreto Regulamentar e, portanto, não existe, de facto, razão para estar aqui.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos votar.

Vota-se a proposta de eliminação do artigo 26º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação do artigo 26º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 27º

Secretário: Artigo 27º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 27º sobre o qual não existem propostas.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 27º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 27º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Temos agora uma proposta de aditamento, em consonância com o telex do Sr. Secretário Regional da Administração Pública, assumida pelo Grupo Parlamentar do PSD, e que é do seguinte teor:

«O presente diploma entrará em vigor 90 dias contados desde a data da sua publicação».

Está aberta a discussão sobre o aditamento deste novo artigo.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de aditamento, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento dum novo artigo foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, terminou a votação de mais esta Proposta de Decreto Legislativo Regional apresentada pelo Governo Regional, através da Secretaria Regional da Administração Pública.

Antes de passarmos ao ponto seguinte, é indispensável ter uma reunião com os representantes do Grupo Parlamentar do PSD, com os Srs. Deputados do Partido Socialista, se quiserem tomar parte nela, e com o Sr. Deputado do CDS.

A reunião terá que ver com esta ante-proposta de lei que foi apresentada hoje, para estudarmos a viabilidade da sua apreciação por esta Assembleia, em tempo útil, porque existem pontos que carecem de esclarecimento.

Eu agradecia aos Srs. Deputados que referi, o favor de se reunirem comigo no meu gabinete.

Estão interrompidos os trabalhos.

(Eram 11. 50 horas)

Presidente: Srs. Deputados, estão reabertos os trabalhos.
(Eram 12. 45 horas)

Em continuação do Período da Ordem do Dia, vamos apreciar a Proposta de Decreto Regional sobre «Formação Profissionalizante de Funcionários Administrativos».

A proposta foi relatada, já foi apresentada pelo Sr. Secretário Regional da Administração Pública, aqui presente, e as perguntas que porventura houvesse que fazer sobre essa apresentação já foram feitas.

Entramos, assim, de imediato no debate na generalidade.

Está aberta a discussão, na generalidade, sobre esta Proposta de Decreto Regional.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com esta Proposta de Decreto Regional, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Regional em apreciação foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à apreciação na especialidade.

Há algumas alterações, sugeridas pela Comissão que tenho conhecimento que serão assumidas pelo Grupo Parlamentar do PSD e por isso agradeço que as propostas respectivas fossem mandadas para a Mesa.

Vai ser lido o artigo 1.º

Secretário: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativamente a este artigo. Está sobre ele aberta a discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 1.º da proposta fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 1.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2.º

Secretário: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe um aditamento a este artigo 2.º do seguinte teor:

«A definição. Administração Pública, sob proposta de ou ouvido o departamento governamental interessado».

Está aberta a discussão sobre o artigo 2.º e esta proposta de aditamento.

Não há intervenções, vamos votar.

A proposta foi aliás formulada como sendo de alteração de maneira que vamos votar a proposta do artigo 2.º de acordo com o texto aditado, proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração do artigo 2.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 3.º

Secretário: Artigo 3.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativas a este artigo. Declaro sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenções, vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o artigo 3.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 3.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 4.º

Secretário: Artigo 4.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe um aditamento dum n.º 2 para este artigo 4.º do seguinte teor:

«1.»

2. Sempre que a natureza das acções o justifique poderão as mesmas ser levadas a cabo em estrita articulação com as Secretarias Regionais da Educação e Cultura e do Trabalho e com a Universidade dos Açores».

Está aberta a discussão sobre o artigo 4.º e sobre esta proposta de aditamento.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 4.º da proposta, fazem o favor de se manter como se

encontram.

Secretário: O artigo 4.º da proposta do Governo foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora o n.º 2 correspondente ao aditamento proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O n.º 2 segundo a proposta de aditamento do PSD foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 5.º

Secretário: Artigo 5.º

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe que o artigo 5.º seja do seguinte teor:

«As decisões a que se reporta o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 168/82, de 10 de Maio, serão tomadas na Região por Resolução do Governo Regional».

Está aberta a discussão sobre o artigo 5.º e esta proposta de alteração.

Não há intervenções, vamos votar.

Votamos o artigo 5.º de acordo com a proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao artigo 5.º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 6.º

Secretário: Artigo 6.º

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas relativas a este artigo 6.º. Declaro sobre ele aberta a discussão.

Não havendo intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 6.º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 6.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Há uma proposta de aditamento dum artigo 7.º do Grupo Parlamentar do PSD, assumindo uma rectificação apresentada pelo Sr. Secretário Regional da Administração Pública, que é do seguinte teor:

«O presente diploma entra em vigor 90 dias contados desde a data da sua publicação».

Está à discussão esta proposta de aditamento.

Não havendo intervenções, vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de aditamento, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento dum novo artigo foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Terminou a discussão e votação da última Proposta de Decreto Legislativo Regional, que tínhamos em apreciação, provinda do Governo.

Fica a Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos encarregada de proceder à redacção final destes diplomas para sua remessa ao Sr. Ministro da República afim de serem assinados e mandados publicar.

O terceiro ponto do Período da Ordem do Dia é o Projecto de Decreto Regional sobre a «Integração do Subsídio de Manutenção no Regime de Segurança Social para o Clero Diocesano, Regular e a Ministros de Diversas Confissões

Religiosas ».

O Grupo Parlamentar do PSD apresenta, relativamente a esta matéria, o requerimento do passo a ler:

«1. Considerando que o Plenário deve ser habilitado, para correcta apreciação do projecto, com os máximos elementos que permitam uma criteriosa apreciação do problema, pondo em relevo as necessidades a que visa ocorrer, as consequências directas e as indirectas que ele, previsivelmente, provocará (Regimento, artigo 129.º);

2. Considerando a utilidade em conhecer o Direito Comparado sobre a matéria do projecto;

3. Considerando que os elementos trazidos até ao presente a esta Assembleia, sobre a bondade do projecto, estão longe de ser unânimes;

4. Considerando que parece indispensável conhecer, sem ambiguidades, o que pensam sobre o projecto o Senhor Bispo de Diocese, e os representantes das demais confissões religiosas que exercem a sua actividade na Região;

5. Considerando que parece conveniente saber quantas pessoas seriam, eventualmente, de beneficiar com a vigência do projecto, e quanto custaria a respectiva implementação;

6. Considerando que o disposto no artigo 20.º, n.º 2 do Estatuto virtualmente impede a vigência de um diploma emergente do projecto antes do início do próximo ano.

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requer que o projecto, nos termos do artigo 137.º do Regimento, baixe de novo à Comissão, que deverá ter em conta os considerandos anteriores, e os demais elementos julgados vantajosos, para apresentar novo relatório ao Plenário no prazo máximo de seis meses».

Este requerimento é apresentado nos termos do artigo 137.º e terá que ser, também nos termos regimentais objecto de votação imediata.

Eu ponho consequentemente à votação este requerimento de baixa à Comissão do projecto em análise.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O requerimento foi aprovado por 22 votos a favor do PSD e 8 votos do PS e 1 do CDS contra.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt para uma declaração de voto.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estranha atitude esta do PSD, mas que não é de forma alguma espantosa.

Faz hoje precisamente um ano que o Partido Socialista apresentou, nesta Câmara, o Projecto de Decreto Regional que visava atribuir um subsídio complementar e outras medidas de segurança social aos membros do clero diocesano, quer regular, ministros e pastores de outras confissões religiosas.

Um ano se passou, numa caminhada lenta, infelizmente, mas de todo cuidadosa.

O documento que baixou à Comissão dos Assuntos Sociais foi minuciosamente analisado, foram pedidos pareceres às entidades religiosas em questão e chegou-se finalmente, na semana passada, a uma conclusão por unanimidade dos

membros representados na mesma.

Parece que o PSD se encontra realmente ferido dum estado de melioridade intelectual.

Perante o parecer da religião maioritária da Região, a Igreja Católica, que é positivo, onde é feita a validade da filosofia subjacente a este projecto;

Perante um trabalho exaustivo da Comissão dos Assuntos Sociais onde se encontram representados membros do Partido maioritário neste Parlamento que sugerem propostas de alteração, na especialidade, ao projecto;

Perante a presença, nessa Comissão e nessa reunião, de membros representativos da Igreja Católica nos Açores que manifestaram a sua concordância com a redacção dada e proposta pela mesma Comissão;

Parece que, ao fim e ao cabo, o PSD não está ainda de acordo e, talvez, no fundo esteja subjacente uma real intenção anti-clerical por parte de pessoas que não têm pejo nenhum em alinhar em procissões e em comungar diariamente.

(Bancada do PS: Muito bem! Muito bem!)

O Orador: É com esta situação que o Povo Açoriano se vê confrontado.

É com esta situação que um Partido que se diz social democrata e humanista impede, não estando, pelos vistos interessado, que os membros da sua Igreja, muitos dos quais por essas ilhas fora, necessitam desse subsídio embora alguns possam prescindir dele, o recebam.

Esse mesmo Partido quer agora fazer baixar o projecto à Comissão porque, pelos vistos, a posição maioritária dos membros do PSD na Comissão dos Assuntos Sociais não é válida e a opinião da Igreja também não o é, e portanto há que reflectir sobre tudo isso.

Srs. Deputados do PSD, tenham a coragem de tomar uma atitude, votem favoravelmente, abstenham-se ou, se quiserem, votem contra mas não prolonguem mais a situação que está a criar outras situações de sacerdotes que, por esta Diocese fora, necessitam, e vivem com dificuldades com as quais, os Srs. Deputados, parecem não estar preocupados.

Onde está o vosso humanismo? — pergunto eu.

Querem que ele volte novamente à Comissão. Pois que volte uma vez que os socialistas não estão preocupados com esse facto, estando sim com o factor social de homens que desempenham uma função espiritual e que têm uma função social no seio da sociedade.

Propõem agora mais um boicote a este projecto, sugerindo um parecer até seis meses. Eu perguntaria:

Porquê seis meses, Srs. Deputados?

Proponham nove meses que é o tempo de parir uma criança!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejo apresentar a declaração de voto, em nome do Grupo Parlamentar do PSD, que será feita com serenidade, com educação e, sobretudo, com um sentido de responsabilidade e não de oportunismos.

Para que não subsistam dúvidas sobre a nossa posição a

declaração vai ser lida, mas antes, era importante que ficasse registado que aquilo que diz o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt e que será, naturalmente, a posição do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. . .

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): E a minha!

O Orador: . . . não é, de forma alguma, uma situação que nos coloque numa posição anti-clerical desumanizante, despreocupadíssimos com a situação dos membros das diversas confissões religiosas que este projecto deveria e poderá abranger.

Também não é facto inédito, tendo-se verificado aqui ainda anteontem, que os pareceres das Comissões e as tomadas de posição dos elementos dos diferentes Partidos representados nas mesmas sejam alteradas no Plenário.

Não é inédito porque consta do Regimento que um Grupo Parlamentar tem necessidade de se ver habilitado com todos os elementos para ajuizar honestamente e porque isto é um problema difícil e complexo.

Nós não fazemos jogadas em que alguns, talvez mesmo o Sr. Deputado, são especialistas.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Essa é boa, Sr. Deputado!

O Orador: Portanto, o Grupo Parlamentar do PSD fez um requerimento e fundamenta nos considerando do mesmo, que não terão ficado concertiza na retina dos Srs. Deputados, com todo o rigor e com toda a honestidade, as razões do mesmo.

É que este projecto está na Assembleia há quase um ano, tendo sido entregue à Comissão dos Assuntos Sociais imediatamente após a sua recepção.

A Comissão, desde Março de 1982, encetou uma série de diligências informativas que, volvidos tantos meses, se revelaram quase de todo infrutíferas.

É assim que, no que toca à Igreja Católica, apesar dos sucessivos contactos estabelecidos, só em Agosto se obtém uma resposta escrita, aliás publicada em anexo ao parecer da Comissão, que não prima, de maneira nenhuma, pela clareza.

Quanto às demais confissões religiosas, há a registar um ofício da Comissão Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia que é puramente dilatatório e outro da Igreja Evangélica Baptista da Horta que só ontem deu entrada e que o Sr. Presidente acabou de ler, manifestando uma atitude abertamente contrária ao projecto.

Este Grupo Parlamentar está consciente, como sempre, das suas responsabilidades e das da Assembleia Regional.

Portanto, reconhece que a Comissão para os Assuntos Sociais lutou com uma aflitiva falta de elementos que não lhe pode ser, de forma alguma, imputada.

Entende, porém, que o Órgão Legislativo da Região não deve demitir-se da sua função, mesmo perante a indiferença ou a falta de cooperação dos potenciais interessados num diploma como o presente.

O povo dos Açores tem o direito de saber quem irá beneficiar e, sobretudo, tem o direito de saber a fundamentação de tal benefício.

O Grupo Parlamentar do PSD sustenta, assim, que a questão está longe de ser líquida, seja para aprovar seja para rejeitar o projecto, e, por isso, acha que a problemática sub-

jacente ao mesmo deve ser aprofundada, inclusivamente colocando os possíveis interessados em posição de se definirem com toda a clareza. O facto de ainda o não terem feito não justifica que se rejeite nem se aprove o projecto, liquidando-se simplesmente a questão.

A responsabilidade política desta Assembleia, em nossa opinião, não o permite.

É por isso que vamos continuar, assim, a estudar o assunto na certeza de que o resultado final dignificará o nosso Parlamento e servirá de base para uma decisão responsável e consciente.

Presidente: O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pede a palavra para?

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, para prestar dois esclarecimentos ao Sr. Deputados e pedir-lhe três esclarecimentos.

Presidente: Tem a palavra.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): O Sr. Deputado Fernando Faria, na declaração de voto do Grupo Parlamentar do PSD, disse que pediam a baixa do diploma à Comissão por uma questão de sentido de responsabilidade.

Eu gostaria de referir também as palavras do Sr. Deputado Fernando Faria ao afirmar que a Comissão dos Assuntos Sociais ao longo deste ano «lutou com falta de elementos».

Eu gostaria de dizer ao Sr. Deputado Fernando Faria, como membro dessa Comissão dos Assuntos Sociais, que foi trocada vária correspondência entre a mesma e a Diocese de Angra do Heroísmo devido a não parecerem suficientemente claros os documentos enviados pela Igreja Católica à Comissão dos Assuntos Sociais.

A última solicitação da Comissão dos Assuntos Sociais deu oportunidade ao parecer que se anexa ao da mesma Comissão.

Porém, Sr. Deputado, como não se nos afigurava claramente a opinião da Igreja, na base desse parecer do Conselho Presbiterial da Diocese de Angra do Heroísmo, foi solicitada a presença dos membros do Secretariado do Conselho Presbiterial da mesma Diocese na reunião da Comissão dos Assuntos Sociais.

Trocaram-se impressões com eles sobre a filosofia do diploma que eles, representantes da Igreja Católica, reconheceram como aceitável e louvável.

Trocaram-se opiniões, com eles, sobre o articulado do projecto apresentado.

As próprias alterações que surgiram, no texto do parecer da Comissão dos Assuntos Sociais, foram feitas em consonância e aceitação desses mesmos representantes da Igreja Católica nos Açores.

O Sr. Deputado vem dizer que a Comissão dos Assuntos Sociais «lutou com falta de elementos». É a sua opinião.

Pergunte aos seus companheiros da Comissão dos Assuntos Sociais, que têm a maioria nela, se sentiram dificultados ou limitados para emitirem, por unanimidade, um parecer da mesma Comissão.

Nesta altura, porém, Sr. Deputado, fazia-lhe três pedidos de esclarecimento:

— Se a vossa atitude, quanto à baixa à Comissão, é num sentido de responsabilidade, o Sr. Deputado considera que

o parecer manifestado, não só por escrito como verbalmente, por representantes da Igreja Católica é irresponsável?

— O Sr. Deputado considera que a opinião dos representantes da Igreja Católica, que estiveram na reunião da Comissão dos Assuntos Sociais, é irresponsável?

— O Sr. Deputado considera que a Comissão para os Assuntos Sociais é uma Comissão irresponsável?

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Faria tem a palavra para responder a estes pedidos de esclarecimento, se assim o entender.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt fez-me o favor, que não lhe pedi, de me prestar esclarecimentos.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Talvez deseje não estar esclarecido!

O Orador: Estou, estou, Sr. Deputado, e o meu Grupo Parlamentar também.

Deputado Carlos César (PS): Ou está esclarecido de mais!

O Orador: Se o Sr. Deputado me desse licença eu prosseguia, porém, se quiser intervir também, pela minha parte, ótimo!

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pergunta se, ao invocarmos o sentido da responsabilidade, consideramos irresponsáveis os nossos colegas de bancada que fizeram parte da Comissão dos Assuntos Sociais.

Respondo-lhe que de maneira alguma os consideramos como tal e isso é patente no nosso requerimento, só que, de acordo com a sua habilidade que já é tradicional, o Sr. sofisma questões, esquecendo outras posições, e não diz toda a verdade, estando até de posse dela.

Todos nós possuímos esse parecer que afirma ser tão claro e vou informar o Sr. Deputado que o Secretariado Permanente do Conselho Presbiterial da Diocese, representando uma das várias confissões religiosas existentes nos Açores, tinha apenas um mandato que, ao que parece, terá sido um tanto exorbitado porque o mesmo é um órgão consultivo do Sr. Bispo da Diocese. Não sendo um órgão deliberativo, quem deve dar a resposta, se a quiser dar evidentemente, é o Sr. Bispo da Diocese.

Portanto, o Sr. Deputado não venha referir que os representantes dos sacerdotes responderam.

O Sr. Deputado está muito preocupado agora com a Igreja Católica . . .

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Estou preocupado é com os padres da Igreja Católica.

O Orador: Porém, nós, dentro do pluralismo que defendemos, estamos também abertos aos diferentes credos, e, portanto, fique com esta informação que já responde a mais do que uma das suas perguntas.

Nós não consideramos os nossos colegas de bancada irresponsáveis. Faltou-lhes os elementos porque se a Comissão tiver colaboração pode reunir muitos mais.

Repito o ponto 2. que passo a ler:

«Considerando a utilidade em conhecer o Direito Comparado sobre a matéria do projecto;»

É necessário conhecê-lo porque sabemos, por exemplo, que na Alemanha existe um imposto de culto sobre o qual

não podemos legislar na Região.

Uma vez que o dinheiro é da Região. . .

Deputado Carlos César (PS): Não leu o projecto.

O Orador: . . . e do povo açoriano, não podemos, sem receitas, envolvermo-nos em despesas que não sabemos a quanto montam.

Interessa saber, . . .

Deputado Carlos César (PS): Não leu o projecto.

O Orador: . . . e, se me dá licença Sr. Deputado, parece-me que há documentos cuja leitura é mais do que hermética.

Quando se afirma «não damos parecer mas reservamo-nos o direito de criticar», constituindo, em síntese, um dos pareceres tão esclarecedores para o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, parece-me que há muito mais a dizer se houver cooperação.

Portanto, Sr. Deputado, nem a Comissão, nem o Grupo Parlamentar, nem a Igreja, na sua hierarquia, são irresponsáveis.

No ponto 4. diz-se:

«Considerando que parece indispensável conhecer, sem ambiguidades, o que pensam sobre o projecto o Sr. Bispo da Diocese, e os representantes da demais confissões religiosas que exercem a sua actividade na Região;».

Ora, parece que isto só vai de encontro a uma necessidade de mantermos com dignidade as funções legislativas desta Assembleia.

Eu não queria, de maneira nenhuma, levar isso, como o Sr. tentou, para o campo da demagogia barata . . .

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): (Negação inaudível).

O Orador: . . . da necessidade imediata e das carências totais.

Eu recuso-me a discutir essa situação porque nem sequer está em discussão.

O Sr. como proponente, e os outros por falta de elementos não conseguiram, na Comissão, dar pelo menos um número aproximado das pessoas que, eventualmente, poderiam beneficiar disso dentro das diferentes confissões religiosas.

Isso é importante para que, em consciência, nós possamos saber que decisão devemos tomar.

Quando quer, o Sr. é um homem informadíssimo, porém também lhe digo que existe uma fraternidade para os sacerdotes que, por doença ou invalidez, ficam incapazes do seu «munus» espiritual, os chamados sacerdotes manentes, e evidentemente que o Sr. sabe disso, . . .

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): O Sr. sabe melhor do que eu!

O Orador: . . . ou seja a Irmandade São Pedro Ad Vincula.

Nessa Irmandade foi criado, há algum tempo, um fundo especial que, com o contributo de outros sacerdotes que exercem actividades com remunerações superiores, atingia já uma importância relativamente larga, em contos, e que visava a ocorrer às necessidades daqueles outros seus colegas que, eventualmente, vivendo em outras paróquias, podessem enfrentar-se com dificuldades económicas.

Esse fundo, que foi criado, no que se refere à Igreja Ca-

tólica nunca foi utilizado por nenhum sacerdote.

Portanto, há aqui uma série de dados, para além de muitos mais que lhe poderia dar. Porém foi feita uma declaração de voto, penso que tanto a votação que se fez como o requerimento que se apresentou são regimentais, porque consideramos necessária muito mais fundamentação e o artigo 129.º, que invocamos no ponto 1.º diz que «o parecer das Comissões deve habilitar o Plenário em extensão e profundidade com o máximo de elementos que permitam uma criteriosa apreciação do problema».

No nº 2 diz-se depois que «o parecer deve abordar especificamente as finalidades do diploma pondo em relevo as necessidades a que visa ocorrer . . . ».

(Portanto, não basta dizer que há muitos porque até pode não haver nenhum).

« . . e bem assim as consequências directas ou indirectas que ele previsivelmente provocará ».

Portanto, tanto para mim como para este Grupo Parlamentar, está perfeitamente fundamentado, sem qualquer outra intenção ou subterfúgio, o nosso requerimento de baixa à Comissão.

Que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, em geral, e o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, discordem, é democrático. Está no seu direito.

Nós entendêmo-lo assim e é nesta medida e com esta responsabilidade que vamos proceder não significando que iremos aprovar ou rejeitar o projecto nesta altura porque esperamos que nos habilitem para fundamentarmos a nossa, possível, posição a favor ou contra.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro tinha-se inscrito naturalmente para pedir esclarecimentos. Não é verdade?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Para uma declaração de voto.

Presidente: Ah! Peço desculpa. Se me tinha apercebido disso, já lhe teria dado a palavra há mais tempo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu votei contra o requerimento da bancada do Partido Social Democrata. Fi-lo conscientemente e, com o meu acto, faço transparecer o meu sentido de voto para com o Projecto de Decreto Legislativo Regional apresentado por um Deputado socialista.

Fi-lo porque tenho a consciência já suficientemente clara e esclarecida para apoiar uma iniciativa daquela natureza.

Fi-lo porque conheço, em pormenor, a dificuldade em que muito padre da nossa paróquia vive.

Se o meu conhecimento não me trai, sei que o número anda muito próximo dos 190.

Sei, e talvez seja do conhecimento de todos, acumulado pela interrogação que nos foi feita e que fizemos ao longo deste ano de reflexão sobre este documento, que talvez, existam pessoas, candidatas a este acto, em número não superior a 400.

O diploma tem bondade suficiente para compreender que só quem quiser, puder ou se vir na estrita necessidade

de o fazer é que usará o direito por ele conferido.

Sabemos que existem padres e outros religiosos que conseguem superar as suas necessidades trabalhando e arranjando formas de subsistência.

Conheço alguns que não precisarão da faculdade deste diploma para viver porque conseguiram, com meios próprios ou outros sobreviver.

Conheço outros que não quererão beneficiar porque preferem optar pelo voto que fizeram de pobreza voluntária, com toda a sua plenitude, porém conheço também outros que vivem quase na miséria, muitos mesmos, e esta seria talvez uma maneira de os salvar duma vida, de facto, degradante e aqui é que está a minha solidariedade e compreensão perante o diploma.

Votaria pois a favor do diploma sem a preocupação dos pruridos que têm sido aqui feitos e considerados.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos César tinha pedido a palavra para formular pedidos de esclarecimento concertada.

Tem a palavra para o efeito.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Fernando Faria:

Desejava fazer uma pequena introdução a fim de situar os pedidos de esclarecimento que tencionava fazer.

Pela minha parte, devo esclarecer que a minha posição de voto sobre essa matéria seria, tanto na sua apreciação na generalidade como na especialidade, de natureza pessoal, fundamentada em imperativos da minha própria consciência, porém como entendo que os Deputados nesta Câmara devem assumir com lealdade e com firmeza as suas posições e confissões íntimas quando se trata de votar, o requerimento que o Sr. Deputado Fernando Faria entregou na Mesa constitui uma fuga às responsabilidades e à lealdade que devia ter, em relação à sua própria consciência, ao votar uma proposta desta natureza.

Há um ano, que este Projecto de Decreto entrou nesta Assembleia; que esta matéria é alvo dum debate aceso na Comunicação Social, nos próprios Grupos Parlamentares e inclusivé no do Sr. Deputado Fernando Faria. Portanto, que as questões de fundamentação e consulta que hoje nos coloca, estão de pé; que o Sr. Deputado Fernando Faria e o seu Grupo Parlamentar podiam ter procedido a essas consultas, podendo fundamentar o que desejavam para fundamentar a sua própria posição de voto; que poderia ter na mão todos os elementos que hoje requer através da Mesa da Assembleia Regional e, se não os tem foi porque não quiz, ou seja, porque não os achou necessários e aquilo que lhe pergunto hoje é se o Sr. Deputado Fernando Faria não pretende, com este pretexto de novas fundamentações e consultas, evitar a concessão duma liberdade democrática de voto aos seus Deputados para exercerem a sua posição relativamente e este Projecto de Decreto Legislativo.

O Sr. Deputado Fernando Faria com este requerimento quer ou não evitar que os seus Deputados procedam a uma votação livre, sobre este Projecto de Decreto Legislativo Regional?

Quer ou não evitar que hajam pessoas do seu próprio Grupo Parlamentar que votem a favor e outros contra, conforme eu próprio posso testemunhar pelas posições diver-

gentes que encontrei dentro do seu próprio Grupo Parlamentar?

O Sr. Deputado Fernando Faria quer ou não, como parte da Direcção do seu Grupo Parlamentar, ganhar tempo para achar uma posição consensual dentro do seu Grupo Parlamentar que evite que as pessoas votem segundo a sua própria consciência?

Porquê seis meses, Sr. Deputado?

Porque é que são necessários seis meses para as consultas que estamos a fazer?

Será que é porque três meses é antes das eleições e nove meses é um insulto ao direito de iniciativa legislativa dos Deputados que devem ver os seus projectos apreciados nesta Assembleia, os quais, independentemente do seu conteúdo, têm a mesma dignidade e o mesmo acesso a uma discussão livre nesta Assembleia?

Porquê essa atitude de boicote?

Na realidade a vossa atitude, neste momento, é que é uma atitude oportunista que muito esconde, muito mais do que esta iniciativa legislativa.

É tudo, Sr. Deputado.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Faria tem a palavra para responder a este pedido de esclarecimento.

Pedia a atenção dos Srs. Deputados para a conveniência dos pedidos de esclarecimento e as respostas serem sucintas nos termos do Regimento.

Deputado Fernando Faria (PSD): Vou tomar em consideração a sugestão do Sr. Presidente mas, de qualquer forma, vou responder, aliás não me custa nada fazê-lo ao Sr. Deputado Carlos César.

Comecei por dizer que não gostaria que se fizessem e se tomassem atitudes perfeitamente demagógicas, através deste requerimento, sem a fundamentação e honestidade que presidiam à elaboração deste documento.

Devo-lhe dizer, Sr. Deputado, que não vou invocar aqui contactos que pudesse vir a ter tido com colegas seus da bancada do Partido Socialista. Não o faço porque são coisas que não vêm para aqui.

O Sr. fez-me perguntas pessoais, porém desde há muito que tenho uma posição tomada sobre este assunto. Não lhe digo qual é, ficando para o momento oportuno, se não surgirem outros elementos que me façam mudar de posição, aliás, quanto a isto, gosto muito de citar o líder do seu Partido quando disse que «só os burros é que não mudavam de ideias».

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata trabalhou intensamente sobre este documento, tomou uma posição que não é minha mas sim deste Grupo que livremente manifestou, na sua sede própria, o seu pensar, assumindo aqui, voluntariamente e também em liberdade, este requerimento e a votação do mesmo.

Portanto, ao fazer a pergunta, o Sr. está não só a insultar-me como a fazê-lo a todos estes Deputados que aqui estão, porque são pessoas tão livres, responsáveis e conscientes como eu ou o Sr. Deputado.

Eu não quis evitar que o Grupo se esfrangalhasse. Ele não o fará por isto nem por outras coisas até muito mais importantes.

Eu não lhe devolvo a bola à procedência, Sr. Deputado,

pelo respeito que me merecem as instituições e até os diferentes Partidos representados nesta Assembleia.

Penso que está a perceber onde eu queria chegar.

Deputado Carlos César (PS): (Negativa inaudível)

O Orador: Quanto ao porquê dos seis meses, Sr. Deputado, deve-se a uma razão muito simples que pode ser discutível, nunca sendo porém pela razão aberrante e baixa invocada pelo Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

São seis meses, porque como foi dito, tanto no requerimento, como na declaração de voto, existiram dificuldades, e respondo-lhe voltando a citar o mesmo requerimento:

«Considerando que o exposto no artigo 20º nº 2 do Estatuto impede a vigência dum diploma emergente do projecto antes do início do próximo ano».

Portanto, se o nosso entendimento é assim e se solicitamos à Comissão uma série de informações que demoram, terá que haver um período de tempo que seja de forma a que o parecer da Comissão, com estes requisitos, exigidos aqui, e caso os consiga, permita que o assunto venha a ser debatido no Plenário, da Assembleia Regional, de Setembro porque consideramos que para o próximo, de Março, seria pouco tempo para aquilo que pedíamos à Comissão.

Essa é a única razão dos seis meses que ali estão, não constituindo, portanto, Sr. Deputado, medidas dilatórias mas sim conscientes e assumidas responsabilmente por este Grupo Parlamentar que hoje possui apenas 20 ou 20 e tal elementos mas que ontem quando debateu isto, como aliás o vinha fazendo, porque tinha de chegar a uma decisão final, tinha mais, como o Sr. Presidente da Comissão de Organização e Legislação sabe, porque tive que lhe pedir a suspensão dum trabalho da mesma Comissão.

Este Grupo Parlamentar tomou essa decisão final e é o produto desse debate e dessa mesma decisão final que aqui está, assumido, repito para terminar, com toda a responsabilidade e conscientemente por cada um dos elementos deste mesmo Grupo Parlamentar.

Presidente: O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pede a palavra para?

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Para um pedido de esclarecimento fundamentado.

Presidente: Agradecia, Sr. Deputado, que sintetizasse os seus pedidos de esclarecimento porque temos mais assuntos a tratar.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Serei muito breve até porque já é líquido que não há interesse, por parte de certas forças representativas, que se discuta muito esta matéria.

O Sr. Deputado Fernando Faria, há bocadinho, invocou aqui o nome do Sr. Bispo da Diocese de Angra, afirmando que era ao mesmo que correspondia a última palavra.

O que lhe quero dizer, Sr. Deputado, é o seguinte:

— Como membro da Comissão dos Assuntos Sociais não senti que qualquer outro membro da mesma Comissão, pertencente ao seu Partido, tivesse ainda dúvidas quanto à emissão dum parecer que foi unânime.

Devo-lhe dizer que, para nós, este processo culminou com um parecer emitido pelo Conselho Presbiteral da Diocese de Angra do Heroísmo e, para além do mesmo, repre-

sentativo da vontade dos sacerdotes da mesma Diocese, informava-o, por exemplo, que as receitas são poucas, as despesas enormes, e, além disso, 10% das mesmas têm que ser entregues à Diocese e grande parte do clero tem que passar por privações, de acordo com o testemunho dum padre na Comunicação Social Açoriana em 3 de Março de 1982.

Existem padres que não conseguem juntar, nas suas paróquias, mais do que quatro mil escudos, no fim do mês, para a sua subsistência, de acordo também com o testemunho dum padre na Comunicação Social escrita da Região, datado do mesmo dia.

Existem outros testemunhos de vários padres, ao longo deste ano, expressos na Comunicação Social.

Foi isto que levei em linha de conta para a minha decisão pessoal, não me orientando por outras intenções que não sejam o olhar para um extracto social carenciado.

Não vivemos nos tempos da catacumbas. Estamos em finais do século XX e temos de nos encontrar adaptados à nossa época contemporânea.

O Sr. Deputado falou na Alemanha, onde é realmente atribuída uma verba às diversas confissões religiosas para suprir as carências do seu culto. Este projecto não era igual àquele porque não pudemos criar impostos mas a forma encontrada pela Comissão assemelha-se ao processo italiano, onde o Estado transfere para a hierarquia da Igreja a verba suficiente para suprir as dificuldades dos padres católicos e de outras religiões na Itália.

O Sr. Deputado não leu com certeza o articulado proposto pela Comissão porque explicita-se aí o modo de saber quantos beneficiarão e quanto custará ao erário público.

A grande salvação, caída de momento e curiosamente, foi sem dúvida o parecer da Igreja Evangélica Baptista da Horta.

Quantos representarão?!

Quantos serão?!

Por que é que, tendo sido solicitada precisamente há um ano, só agora, também ao fim dum ano, é que dá a resposta num texto em que nem, tão pouco, pôs a data da sua emissão?

Portanto, Sr. Deputado, a questão é esta:

Que votem contra este projecto aqueles que se sintam tranquilos com a sua consciência, ao irem à missa uma vez por semana e deixarem na caixinha das esmolas o tilintar de dois escudos e meio, passando a semana tranquilos porque cumpriram a sua função. Porém, os que entendam que isso não é suficiente para aqueles que, como nós próprios, são sociedade e comunidade responsável por nós mesmos que a constituímos, independentemente das funções que desempenhamos no seio dela, votem a favor deste projecto porque como reconhece a Igreja Católica, o mesmo dignifica a função social e humana dos cidadãos que são também os sacerdotes.

Presidente: Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, eu apenas consegui captar. . .

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Eu queria saber se o Sr. Deputado Fernando Faria acha ou não que, sendo o parecer do Conselho Presbiteral e presidindo ao mesmo Conselho precisamente o Sr. Bispo, o mesmo deva, consequentemente, ser entendido como o parecer também do

Sr. Bispo da Diocese de Angra do Heroísmo.

Presidente: Embora me pareça que a dúvida, finalmente expressa pelo Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, já foi expressamente respondida pelo Sr. Deputado Fernando Faria que explicou mudamente o que o Conselho Presbiteral representa no contexto da Diocese, eu não vou tirar, evidentemente, a palavra ao Sr. Deputado Fernando Faria que foi directamente interpelado para responder a este assunto.

Deputado Fernando Faria (PSD): O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt quer transformar isto num debate religioso. . .

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): (Negação inaudível).

O Orador: . . . e eu recuso-me terminantemente a isso.

Quanto a mim, esta não é a sede própria para o fazer.

Este debate é político e é nessa medida que tem que ser entendido e decidido.

Existem processos regimentais para se resolver este problema. Nós utilizámos um dos que estavam ao nosso dispôr.

Queria-lhe dizer, porém, que não se preocupasse, de maneira nenhuma, com a unanimidade obtida na Comissão nem com a posição dos nossos elementos na mesma.

Se não tinha dado por isso, o que é estranho, devo-lhe informar que este Partido é democrático, não possuímos aqui ditadores e, portanto, os nossos Deputados que fizeram parte da Comissão aceitam a vontade maioritariamente expressa pelo seu Grupo Parlamentar, salvo em casos graves de consciência o que me parece ser lícito de admitir em qualquer pessoa.

Eu não vou discutir vencimentos nem côngruas, não entrando nesse campo, porque me recuso a isso, a título pessoal muito especialmente, dada a minha formação, que não está aqui em causa, e dada a minha confissão religiosa. Porém, também lhe digo, Sr. Deputado, e repito, que o Conselho Presbiteral é consultivo e quem delibera é o Sr. Bispo da Diocese.

Quando o Sr. Deputado, muito preocupado, agora, com a Igreja Católica. . .

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Com os padres da Igreja Católica!

O Orador: . . . quase que chamando «sepúlcros caiados de branco» àqueles que aprovam o requerimento, considerando-se como o «samaritano» que anda por aí a salvar da pobreza e da indigência não sei quantas pessoas, porque realmente não sei, . . .

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Vamos com calma!

O Orador: . . . sim, vamos com calma, Sr. Deputado, porque a Igreja Católica, como todas as Igrejas, é composta pelo povo crente e pela hierarquia e nunca se esqueça disso porque talvez se tenha esquecido.

Eu não tenho mais nada a dizer.

Sr. Presidente, dado o adiantado da hora, penso que o debate sobre o nosso requerimento está terminado. As declarações de voto foram feitas, para além de imensas perguntas e considerações, e eu requeiro à Mesa que dê este assunto, momentaneamente, por encerrado.

Presidente: Penso que o problema está mais do que es-

clarecido. Não há mais pedidos de esclarecimento e nem há necessidade de votar o requerimento.

Vamos passar, de imediato, ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

Conforme os Srs. Deputados sabem, nós temos hoje, não para este Período Legislativo, algumas limitações de tempo. Daí o estarmos a prolongar os nossos trabalhos no período de antes do almoço.

Tudo nos leva a crer que poderemos ainda, eventualmente, apreciar o primeiro dos diplomas agendados para hoje com pedido de urgência mas, certamente, não poderemos apreciar o segundo.

A ideia que a Mesa tem neste momento é de que iremos apreciar a Proposta de Decreto Regional sobre «Colocação de Professores» e pronunciarmo-nos sobre o requerimento de baixa à Comissão de outro Decreto Regional.

Seja qual for o resultado dessa votação, não poderemos apreciar o Decreto Regional hoje, mesmo na hipótese dela ser negativa.

Está presente o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura que subscreve esta Proposta de Decreto Regional.

Se o Sr. Secretário Regional pretender fazer a apresentação ao Plenário tem a palavra para o efeito.

Secretário Regional da Educação e Cultura (Reis Leite): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Proposta de Decreto Legislativo Regional que o Governo apresenta, pretende legislar e regulamentar o concurso para o quadro geral dos professores primários efectivos.

Trata-se dum regulamentação do Decreto-Lei 20/A/82 que no seu artigo 34º diz que:

«O disposto no presente diploma será aplicável às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira em termos a fixar por Decreto Regional».

Na sua maioria, a matéria, na minha opinião, é meramente regulamentar.

Trata-se dum concurso e estabelecem-se, em lei, as regras para que as pessoas possam saber com o que contam, surgindo, porém, na nossa proposta, dois pontos que me parecem de realçar para uma compreensão que ultrapassa a mera regulamentação das fases do concurso que creio serem substanciais para o interesse regional.

A primeira liga-se com aquilo que se diz no artigo 1º, ou seja:

«O quadro geral de professores do ensino primário constitui um quadro único englobando os quadros privativos de cada uma das escolas do ensino primário da Região Autónoma dos Açores».

Isto quer dizer que, pela primeira vez, se consubstancia, em legislação regional, uma possibilidade de existir um quadro de professores primários efectivos que têm, de facto, correspondência a uma região autónoma.

Como sabem, a herança das estruturas administrativas da Região Autónoma dos Açores enferma dum longa experiência, dum divisão em distritos, que obrigava os srs. professores a concorrerem a quadros privativos das Direcções Escolares, correspondentes a cada um dos distritos.

De forma que isto parece-me ser o primeiro ponto a realçar.

O segundo ponto a realçar também, não constituindo efectivamente uma matéria meramente regulamentar dum concurso, trata-se da proposta que é feita para os srs. professores que, ao abrigo do artigo 20º do Decreto-Lei 290/75 de 14 de Junho, estão ausentes da sua função leccionadora por motivos de doença. Os mesmos estão colocados, nas Delegações ou Direcções Escolares, em serviços que não se prendem com a leccionação.

Propõe-se que os lugares de leccionação, destes srs. professores, que estejam, ao abrigo desta disposição, abandonados há dois anos possam ser postos a concurso para permitir que outros professores, com habilitação para poderem efectivar-se, possam ocupar esses lugares, garantindo a continuidade de leccionação, o que, no nosso entender, vem melhorar substancialmente a qualidade pedagógica do ensino.

É verdade que isto não poderia ser feito sem salvaguardar os direitos adquiridos dos professores efectivos que não estão a leccionar ao abrigo do artigo 20º e por isso propõem-se regras que, garantindo os mesmos, permitir-lhes-á retomar os lugares através dum mecanismo de colocações nos lugares extintos através dum legislação nacional que garante, efectivamente, os direitos adquiridos.

Creio que estes são os pontos substanciais da matéria aqui apresentada, não tendo, momentaneamente, mais nada a acrescentar.

Muito obrigado.

Presidente: Está aberto o período para eventuais pedidos de esclarecimento ao Sr. Secretário Regional que acabou de fazer a apresentação do diploma.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa para pedir esclarecimentos.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura:

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, sobre as «Normas quanto ao Preenchimento de Lugares no Quadro Geral de Professores do Ensino Primário», suscita-me algumas questões de carácter genérico.

A primeira dessas questões relaciona-se com a circunstância que rodeou a apresentação deste diploma.

Ainda há momentos, a propósito dum tema totalmente diferente, foi referida aqui a morosidade desta Assembleia, na discussão em Plenário e votação dum diploma, a qual se havia distendido por um ano.

Ora, nós poderíamos nos considerar, como membros desta Assembleia, um pouco impressionados com essa situação e, efectivamente, talvez estejamos mas também, considerando que um Governo Regional, concretamente a Secretaria Regional da Educação e Cultura, levou exactamente um ano para conseguir fazer a adaptação dum Decreto-Lei publicado em 29 de Janeiro de 1982 que acabou por surgir nesta Assembleia com um pedido de urgência, aligeirando necessariamente a sua apreciação e limitando-a, e recordando que quando o mesmo foi suscitado, por informação do Sr. Secretário da Educação e Cultura em resposta a uma interrogação da minha bancada, se referiu que a sua não aprovação traria problemas que implicariam direitos de terceiros, estaríamos perante uma situação em que, efectivamente, essa infracção a direitos de terceiros, caso essa urgência ti-

vesse sido recusada pela Assembleia, não seria da responsabilidade dela mas sim do Governo Regional.

Suponho que constitui, efectivamente, mais uma prova de pouca consideração, já não direi apenas pelos professores que terão, possivelmente, agora um concurso feito à pressão mas também por esta Assembleia, onde vem sendo usual, quando, à última hora, o Governo, atirando-nos às cegas com documentos cujo conteúdo desconhecemos, vem-nos solicitar, por sistema, por escandaloso hábito que se tende a repetir, tendo-se repetido frequentes vezes ultimamente, quando nos vem atirar para cima das bancadas desta Assembleia, pedidos de urgência.

Este é um caso flagrante duma adaptação que, para mais, possui curiosidades que demonstram que se não foi, em muitos casos, feita sobre o joelho terá sido feita sobre o cotovelo, possuindo disposições que resumem 20 ou 30 artigos do Decreto-Lei num único artigo dizendo que o que se refere à Direcção Geral de Pessoal deve entender-se como referindo-se à Direcção Regional da Administração Escolar e o que se refere ao Ministério da Educação deve entender-se como referindo-se à Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Portanto, para uma obra prima deste género foi necessário, ao Governo Regional, um longo ano.

Nós não pedimos rapidez ao Governo Regional, nem sequer eficiência, mas sim, e apenas, que o mesmo, e neste caso concreto a Secretaria da Educação e Cultura, não durma sobre os problemas.

Suponho que não é pedir muito e admite-se que o mero dormita algumas vezes mas que adormeça durante um ano parece que não se admite a nenhum mero, nem mesmo regional.

Gostaria de deixar, desde já, dito nesta Assembleia que, pessoalmente, nunca mais votarei, enquanto aqui estiver, favoravelmente sobre um pedido de urgência do Governo Regional a não ser que ele venha devidamente fundamentado por escrito.

Quanto às questões gerais relativas à adaptação deste Decreto-Lei, gostaria de saber, por exemplo, concretamente a razão de determinadas lacunas existentes na proposta de adaptação regional.

Quando no artigo 2º se diz, por exemplo, que os lugares do quadro podem ser alterados ano a ano, no decreto nacional diz-se que isso será feito com base na frequência em 15 de Outubro.

Porque é que o Governo Regional não explicita a base com a qual fará essas alterações?

Quando se diz que o concurso será publicado no Diário da República até 31 de Janeiro, prevê-se no decreto nacional que, mediante despacho fundamentado do Director Geral de Pessoal, este prazo poderá ser dilatado.

Porque é que se omite isto no decreto regional?

Quanto aos prazos de admissão ao concurso e de reclamação existe igualmente uma curiosidade bastante interessante.

O prazo para requerer concurso é de 30 dias no decreto regional, o que aliás já vinha previsto no decreto nacional para os Açores e Madeira, porém o prazo de reclamação também é de 30 dias no decreto nacional enquanto no re-

gional é reduzido para 10 dias. Porquê?

Os 30 dias para admissão parecem poder, em qualquer caso, por simples arbítrio do Secretário Regional da Educação e Cultura, ser alterados, é aliás o que se refere após a indicação do mesmo prazo, dizendo-se que ele poderá ser dilatado em casos especiais a reconhecer pelo Secretário Regional da Educação e Cultura.

Para quê, afinal, a disposição dos 30 dias se, arbitrariamente, o Secretário Regional da Educação e Cultura poderá dilatar sempre que quiser e entender, esses 30 dias?

Existem ainda omissões curiosas em relação às preferências a manifestar pelos candidatos, o que é sempre um ponto muito importante em qualquer concurso.

Isto está pormenorizadamente previsto, podendo-se fazer aqui uma adaptação proveitosa mas que exigia real e possivelmente um certo cuidado e aprofundamento.

Portanto, esse aspecto importante das condições, quanto ao número de escolas, concelhos ou regiões, a que as pessoas podem concorrer, parece-me que careceria duma adaptação, a nível regional que fosse sempre a mesma. Está regulamentada no decreto nacional não estando no regional, sendo remetida para o impresso que a Secretaria irá editar.

Ora, é evidente que a Secretaria pode manipular o concurso editando, de ano para ano, simplesmente impressos diferentes.

Porquê esta omissão?

Apesar dum longo ano separar os dois decretos, no artigo 9º do regional ainda se prevê que a ocupação de lugares disponíveis, que não fôr assegurada por professores efectivos, seja feita de acordo com as vagas a estabelecer por decreto regulamentar regional.

Será que ele já existe?

Se não existe é possível que tenhamos um concurso em que esses lugares fiquem ainda por preencher, ficando os mesmos à espera, talvez mais um ano, que mais um outro decreto regulamentar indique as condições do mesmo preenchimento.

Quero referir apenas mais uma lacuna que considero importante.

O Decreto Nacional prevê no seu artigo 32º que é transcrito apenas parcialmente no Decreto Regional, suprimindo-se portanto a parte final, que eu vou ler:

«... permite-se aos interessados optarem pela resolução das suas situações ao abrigo do disposto no presente diploma».

O que se referia anteriormente eram as soluções para determinados casos em diplomas anteriores.

Não tive possibilidades, dadas as urgências, de verificar os dois diplomas citados mas suponho que se tratam de condições mais favoráveis para os concorrentes, que é, pelo menos, habitual em legislação desta natureza.

Porquê esta omissão a nível regional?

Além disso existe uma omissão curiosa que gostava de ver justificada.

No artigo 29º diz-se que no caso de suspensões em lugares que foram extintos, esses professores poderão ser afectados ao exercício de funções ligadas ao ensino primário nos termos de regras a estabelecer por despacho ministerial, sendo para o efeito solicitada a participação dos sindicatos

dos professores.

É uma coisa curiosa que a legislação do Governo Regional realmente possui, ou seja, sempre que há oportunidade ou utilidade em fazer qualquer referência ou acção em relação à participação dos sindicatos, ou se esquece, como se reconheceu aqui no outro dia, ou, deliberadamente, se suprime.

Será que mesmo um Governo da AD que, através de Francisco José Pereira Pinto Balsemão, assina este Decreto receia menos a opinião dos sindicatos que o Governo Social Democrata dos Açores?

Presidente: O Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura tem a palavra, no caso de entender responder às perguntas que acabam de ser formuladas.

Secretário Regional da Educação e Cultura (Reis Leite): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado Dionísio Sousa coloca algumas dúvidas, em termos dramáticos, que creio se podem e devem, efectivamente, esclarecer. Porém, parece-me que, numa forma geral, vale a pena chamar a atenção de que o que se pretende com este Decreto não é não aplicar na Região o Decreto-Lei, aliás no artigo 3.º diz-se que «se aplicam à Região Autónoma dos Açores as disposições do Decreto-Lei».

O Decreto-Lei não deixa de aplicar-se à Região. O que acontece, na realidade, é que se fazem algumas adaptações e regulamentos necessários a um concurso que decorre numa região mais pequena, com menos lugares, etc..

Quando se diz que no artigo 3.º se resumem não sei quantos artigos, trata-se na realidade de o tornar funcional, dizendo-se que, na Região Autónoma, os preceitos e as invocações que se fazem, das Direcções Gerais, Secretarias de Estado ou do próprio Ministério, referem-se, obviamente, aos serviços administrativos regionais, que são, na Região, aqueles que têm que ser questionados para fundamentarem as suas posições.

Não creio que isto constitua uma precipitação de resumir não sei quantos artigos, mas sim, um problema meramente funcional.

Parece-me, de facto, que a matéria inovatória reside nos dois pontos, para os quais chamei a atenção na minha apresentação, uma vez que eles é que não vêm no Decreto-Lei.

Repito que o disposto no Decreto-Lei constitui matéria aplicável na Região Autónoma dos Açores, de forma que me parece que uma série das suas dúvidas ficam ultrapassadas com a aplicação do mesmo.

Também não vejo, por outro lado, que existam problemas relacionados com estes prazos que são aqui indicados. Não vejo que a diminuição dos mesmos, na Região Autónoma dos Açores, constitua problema, dada a pequenez da nossa Região, com serviços administrativos que, abrangendo zonas ainda mais pequenas dentro da mesma, permitem que as pessoas possam reclamar rapidamente e com facilidade uma vez que as listas são colocadas em todas as escolas.

De facto, isso facilita e permite-nos encurtar o tempo dos concursos. É a vantagem que este Decreto aliás reconhece ao transformar, pela primeira vez, os concursos em zonas administrativas para o próprio Continente.

A centralização que era tradicional, no Ministério da

Educação, de todo o processo de colocação de professores, levava a uma acumulação, junto dos serviços do mesmo Ministério, das reclamações e das listas que, nalguns casos, originava situações efectivamente dramáticas.

O Sr. Deputado, que também é professor do ensino secundário, sabe que as colocações dos professores com habilitação própria, ou profissionalizados não efectivos, do ensino preparatório e secundário era, tradicionalmente, uma verdadeira tragédia, levando a que só o fossem, muitas vezes, quase no fim primeiro período.

Isso pode-se efectivamente ultrapassar, e é bom que se note que se ultrapassou pela primeira vez nas Regiões Autónomas com uma descentralização das próprias colocações dos professores.

De forma que não vejo que esses prazos, ao serem diminuídos porque o processo administrativo o permite com vantagens, possam considerar-se desvantajosos para os professores, neste Decreto.

Por outro lado, o Decreto-Lei quando fala dos 30 dias para os concorrentes das Regiões Autónomas, refere algo de completamente diferente porque, não se excluindo a ideia, pretende-se até possibilitar a inter-comunicação dos quadros.

Os professores das Regiões Autónomas, obviamente, sempre que o queiram, podem concorrer a nível nacional, dentro dos prazos que vêm no Decreto-Lei quanto a estas regiões administrativas referidas aqui. Aí na realidade o prazo tem que ser dilatado porque se coloca ao contrário, ou seja, o concorrente das Regiões Autónomas, do território de Macau ou o que está no estrangeiro, enfim aqueles casos que a lei prevê, é que ficaria em desvantagem porque os boletins têm que ser enviados para a zona administrativa que tenham escolhido. Aí evidentemente que precisam de mais tempo para conhecerem as listas e poderem reclamar.

Ora, eu vejo que a diminuição do tempo, nesta nossa proposta de adaptação, é uma vantagem para acelerar o processo administrativo, e nós realmente não precisamos dos tais 30 dias aqui na Região Autónoma. . .

Deputado Dionísio Sousa (PS): Portanto, não há proibição neste caso, mantendo-se os 30 dias para. . .

O Orador: . . . Sim, mantém-se os 30 dias para os candidatos das Regiões Autónomas que agora concorram a nível nacional diminuindo-se, dentro das Regiões Autónomas, o tal prazo para as reclamações, de 30 para 10 dias.

Ora, isto não me parece ser um cerceamento dos direitos dos professores.

Por outro lado, não lhe devolvo a bola porque o Sr. Deputado não possui responsabilidades executivas e administrativas. Ficará, porém, para quando as tiver.

A Secretaria Regional dialoga frequentemente e com êxito, com os sindicatos dos professores, não tendo aliás qualquer dificuldade em o fazer, passando-se o mesmo com as associações de estudantes e de encarregados de educação.

De forma que o barrete não serve e mais uma vez lhe digo que, efectivamente, o Decreto-Lei também tem aplicação na Região Autónoma, portanto não seria devido a esta matéria que não iríamos dialogar com os sindicatos.

Fazêmo-lo frequentemente. Os mesmos sindicatos têm a porta da Secretaria aberta sempre que o queiram. São re-

cebidos pelo Secretário Regional e pelos Directores Regionais sempre que o pedem e a própria Secretaria informa-os acerca das suas iniciativas administrativas e pedagógicas.

Portanto não vale a pena estarmos a dramatizar um problema que não existe, e creio que as dúvidas colocadas pelo Sr. Deputado ficam, de facto, esclarecidas com o que acabo de dizer.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa para formular um pedido de esclarecimento suplementar.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Desejava apenas recordar, ao Sr. Secretário, que ficou sem resposta, efectivamente, a minha dúvida inicial quanto à demora da adaptação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura.

Secretário Regional da Educação e Cultura (Reis Leite): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Dionísio Sousa:

Eu entendi que a sua introdução era de reflexão teórica sobre problemas da própria Assembleia, parecendo não constituir matéria a que pudesse responder sozinho.

Em todo o caso devo-lhe dizer que aceito e admito que a adaptação deste Decreto pudesse ter sido feita mais rapidamente.

Punham-se, de facto, algumas dúvidas à Administração Regional quanto ao saber se uma adaptação que não contivesse os dois pontos que referi seria, na realidade, uma forma de regulamento que justificasse sequer a dignidade dum Decreto Legislativo Regional, aliás o próprio Decreto-Lei aponta para um decreto regional, não explicitando se será regulamentar ou legislativo, embora seja verdade que a interpretação restrita do conceito de adaptação das leis da República, na Constituição, atribui à Assembleia Regional todas essas adaptações.

Enfim, é uma matéria que ultrapassa, em muito, este problema mas que poderá e deverá, certamente, no meu entender, ser discutido, possuindo, futuramente, uma redacção mais clara e fácil administrativamente quanto ao próprio assunto constitucional.

Presidente: Não há mais pedidos de esclarecimento. Vou declarar aberto o debate na generalidade.

Recordo que estamos a apreciar o diploma segundo o processo de urgência e que as propostas de alteração deverão ser apresentadas até ao início do debate na especialidade.

Consequentemente, declaro aberto o debate, na generalidade, sobre esta proposta de diploma.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com a proposta do Governo Regional fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Regional em apreciação foi aprovada na generalidade por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à especialidade.

Quanto à especialidade, apenas o Grupo Parlamentar do PSD apresentou uma proposta de aditamento dum novo artigo 12º, dizendo que «o presente diploma entra em vigor na data da sua publicação», naturalmente para vincar a

urgência do mesmo, não havendo, de resto, mais propostas.

De acordo com a alínea d) do artigo 149º do Regimento:

«Não haverá discussão na especialidade sobre os artigos relativamente aos quais não tenha havido propostas de alteração.»

Isto quer dizer que, sem discussão, vamos passar de imediato à votação dos 11 artigos da proposta.

Se os Srs. Deputados dispensam a leitura, vamos votar o artigo 1º de imediato.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 1º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 2º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 2º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 3º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 4º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 4º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 5º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 5º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 6º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 6º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 7º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 7º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 8º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 8º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 9º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 9º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 10º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 10º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 11º

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O artigo 11º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Proposta de aditamento dum artigo 12º:

«O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação».

Está aberta a discussão sobre esta proposta.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta

de aditamento fazem o favor de se manter como encontram.

Secretário: A proposta de aditamento foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, estava agendada para hoje, e está, a apreciação, segundo o processo de urgência, duma outra proposta do Governo Regional sobre «Regime Jurídico das Habitações destinadas ao Alojamento dos Sinistrados da Crise Sísmica de 1980».

Os Srs. Deputados José António Goulart, Carlos Mendonça, Dionísio Sousa, Jesuíno Facha e António Fraga apresentam o seguinte requerimento:

«Os Deputados abaixo assinados, requerem nos termos do artigo 137º a baixa à Comissão competente a Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o «Regime Jurídico das Habitações destinadas ao Alojamento de Sinistrados da Crise Sísmica de 1980».

O requerimento é admitido e posto imediatamente à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este requerimento de baixa à Comissão, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Sr. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: O requerimento do Partido Socialista foi rejeitado por 17 votos do PSD contra, 8 votos do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

Deputado Fernando Faria (PSD): Eu concordo, de facto, com os Srs. Deputados, quando dizem que trabalhamos muitas vezes sobre pressão, e se não fosse o problema que está subjacente à urgência deste diploma, nós teríamos votado a vossa proposta.

Porém, a urgência de medidas legislativas, sobre este regime jurídico das habitações destinadas aos sinistrados, impõe que se legisle o mais rapidamente possível para se evitem situações que já se estão a verificar, como os Srs. Deputados da Ilha Terceira terão conhecimento, de injustiça e até outras mais graves que possam vir a praticar-se.

Contudo, julgo que, como foi sugerido pela bancada do meio do Partido Socialista, solicito à Mesa que . . .

Deputado Carlos César (PS): Isso é uma ingerência!

O Orador: . . . Foi uma brincadeira que penso que me desculpam. Porém, solicito à Mesa que, dado a proposta em si que não podemos acompanhar e até porque a hora também vai adiantada, embora isto seja de somenos importância, ficasse agendada para a próxima terça-feira, não sendo discutida, e deste modo talvez pudessem, com um mínimo de consciência, ter uma opinião mais formada sobre este assunto.

É esta a nossa posição e a nossa razão que espero que compreendam.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa para uma declaração de voto.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Não é propriamente uma declaração de voto mas sim uma simples justificação do requerimento e da nossa votação.

Parece-nos que o assunto é, efectivamente, de tal gravi-

dade, indo ter consequências tão graves na vida de tantas pessoas que a filosofia e os muitos pressupostos subjacentes à proposta sobre o «Regime Jurídico das Habitações destinadas ao Alojamento dos Sinistrados da Crise Sísmica de 1980» necessitam duma análise tão profunda e pormenorizada, pelo que não nos atrevemos, mesmo com dilação por mais dois dias, a retocá-la neste ou naquele pormenor, simplesmente.

Achamos que devia ser refundida e moldada de acordo com pressupostos já aprovados por esta Assembleia, pelo que julgamos que a proposta não satisfaz.

Portanto, dado que assim o julgamos, é nossa posição que para esta Assembleia ser consequente naquilo que aprovou em legislação anterior, devia refundir na sua totalidade, não se limitando apenas a retocar, o pormenor da proposta que está presente a esta Assembleia.

Por isso mesmo, o único lugar adequado para tal fim não seria uma análise nos Grupos Parlamentares, por mais pormenorizada que seja, mas sim nas Comissões que para isso existem.

Presidente: Não há mais declarações de voto.

Srs. Deputados estamos chagados às 2 horas e 15 minutos da tarde. Vamos suspender os nossos trabalhos, os quais serão retomados na próxima terça-feira às 3 horas da tarde.

Como Ordem do Dia para a próxima terça-feira teremos:

1º — Apreciação do pedido de urgência, com dispensa de exame em Comissões, apresentado pelo Governo Regional, para a sua anteposta de lei sobre direito de antena durante a próxima campanha eleitoral, visando introduzir uma alteração na Lei Eleitoral para a Assembleia da República;

2º — Apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional relativo ao «Regime Jurídico das Habitações destinadas ao Alojamento dos Sinistrados da Crise Sísmica de 1980»;

3º — Apreciação da Proposta de Decreto Regional sobre «Tacógrafos»;

4º — Apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional «Admissão a Exame de Candidatos a Condutores de Veículos Automóveis»;

5º — Apreciação da Proposta de Decreto Regional sobre «Normas Disciplinadoras da Circulação de Veículos Pesados na Região».

Estas propostas já estão em condições de serem aprovadas uma vez que todas já foram relatadas, ficando as outras que ainda não o foram para apreciação em momento ulterior.

Portanto, o Plenário fica convocado para se reunir na próxima terça-feira, para se debruçar sobre estes assuntos.

A Comissão dos Assuntos Sociais dará a redacção definitiva à proposta agora aprovada, provinda do Governo Regional, sobre a colocação de professores para o urgente efeito de remessa ao Sr. Ministro da República para assinatura e publicação.

Srs. Deputados, estão encerrados os nossos trabalhos. Até para a semana, às 3 horas da tarde da próxima terça-feira. Muito boa tarde.

(Eram 14, 20 horas)

(*Deputados que entraram durante a Sessão: PSD – Pacheco de Almeida.*)

(*Deputados que faltaram à Sessão: PSD – Carlos Bettencourt, Emanuel Silva, Borges de Carvalho, José Maria Cabral, Vasco Garcia; PS – Avelino Rodrigues, Roberto Amáral, Luísa Brasil.*)

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Requerimento

Considerando que os problemas referentes à construção do Porto da Ilha das Flores se vêm arrastando há vários anos sem qualquer solução;

Considerando que no Plano para 1983 se encontra consignado uma verba destinada à referida construção;

Considerando que já é tempo de se saber onde ficará localizado o Porto da Ilha das Flores e para quando se prevê o início das obras de construção;

Venho, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requerer a Sua Exa., o Secretário Regional dos Transportes e Turismo que informe em que fase se encontram os trabalhos relativos à execução dos estudos de viabilidade económica do Porto da Ilha das Flores.

Horta, Sala das Sessões, 27 de Janeiro de 1983.

O Deputado Regional: *Jesuino Facha.*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Regime Jurídico das Contribuições para a Previdência

1. O pagamento pontual das contribuições devidas às instituições de previdência é indispensável dado que estas representam a fonte básica de financiamento das prestações de segurança social.

2. Tal pagamento é regulado pelos Decretos Lei 103/80 de 9 de Maio e 275/82 de 15 de Julho.

A especificidade dos Açores e a experiência já recolhida aconselham, no entanto, a introdução de algumas adaptações nesta matéria, nomeadamente na procura da efectiva cobrança das dívidas a instituições de previdência, considerando sempre os efeitos que se podem projectar sobre a economia regional.

3. Acolhem-se, pois, as disposições dos Decretos Lei acima citados, garante-se a sua aplicação adequada às características próprias da Região, assegurando-se maior eficácia ao processo de cobrança das dívidas à previdência e evita-se simultaneamente que a regulamentação desta matéria esteja dispersa por vários diplomas.

Assim, o Governo Regional, nos termos da alínea i) do artigo 44.º do Estatuto Político Administrativo, apresenta à Assembleia Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Capítulo I Obrigações

Artigo 1.º (*Inscrições*)

São inscritos obrigatoriamente nos centros de presta-

ções pecuniárias de segurança social, como beneficiários, os trabalhadores e, como contribuintes, as entidades patronais por aqueles abrangidas nos termos da legislação aplicável.

Artigo 2.º

(*Inscrições dos beneficiários*)

1. A inscrição dos beneficiários reportar-se-á ao início do mês a que se refere a primeira contribuição devida em seu nome.

2. A inscrição será efectuada com base em boletim de identificação do modelo adoptado pelos centros de prestações, o qual será a este enviado pela entidade patronal dentro do mês em que deva ser entregue a primeira folha de remunerações que inclua o beneficiário.

Artigo 3.º

(*Inscrições dos contribuintes*)

1. Para o efeito da sua própria inscrição, as entidades patronais, contribuintes do regime geral de previdência, participarão aos centros de prestações o início da sua actividade, no prazo de trinta dias a contar da data em que esse início se tiver verificado.

2. A participação deverá identificar a entidade patronal e os responsáveis pela sua administração ou gerência e deverá indicar o ramo de actividade, sede ou domicílio e o local ou locais de trabalho.

Artigo 4.º

(*Folha de remunerações*)

1. As entidades patronais e respectivos trabalhadores abrangidos pelos centros de prestações concorrerão para estes com as percentagens que se encontram legalmente estabelecidas sobre as remunerações pagas e recebidas.

2. As contribuições dos beneficiários devem ser descontadas nas respectivas remunerações e pagas pela entidade patronal, juntamente com a própria contribuição, mediante guias fornecidas pelos centros de prestações.

3. O pagamento das contribuições deve ser efectuado no mês seguinte àquele a que disserem respeito, dentro dos prazos regulamentares em vigor.

4. A importância total a pagar em cada mês será arredondada, por excesso, em escudos.

Artigo 6.º

(*Responsabilidade das entidades patronais*)

As entidades patronais são responsáveis perante os centros de prestações pelas contribuições devidas pelos trabalhadores em relação ao tempo em que estiveram ao serviço, para além da responsabilidade criminal em que incorrem quando, por falta de pagamento de contribuições descontadas nos salários, cometam o crime previsto e punido no artigo 453.º do Código Penal.

Artigo 7.º

(*Comissões de trabalhadores*)

As folhas de remunerações e as guias relativas ao pagamento das contribuições poderão ser conferidas pelas comissões de trabalhadores ou, na sua falta, por representante eleito pelos trabalhadores, que nela porão o seu visto.

Artigo 8.º

(Cumprimento dos prazos)

1. No caso de a entrega das folhas de remunerações ou do pagamento de contribuições serem efectuados mediante a utilização dos serviços dos correios, os prazos regulamentares em vigor consideram-se cumpridos se a data do carimbo desses serviços não ultrapassar o último dia.

2. Quando os prazos terminarem ao sábado, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Artigo 9.º

(Modo de pagamento)

No pagamento das contribuições e juros de mora aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 433/79, de 31 de Outubro.

Capítulo II

Garantias de créditos

Artigo 10.º

(Privilégio imobiliário)

Os créditos pelas contribuições, independentemente da data da sua constituição, e os respectivos juros de mora gozam de privilégio imobiliário sobre os bens imóveis existentes no património das entidades patronais à data da instauração do processo executivo, graduando-se logo após os créditos referidos no artigo 748.º do Código Civil.

Artigo 12.º

(Hipoteca legal)

O pagamento das contribuições será também garantido por hipoteca legal sobre os imóveis existentes no património das entidades patronais, nos mesmos termos que a contribuição predial.

Artigo 13.º

(Responsabilidade solidária)

Pelas contribuições e juros de mora e pela multas previstas no artigo 21.º, que devem ser pagas por sociedades de responsabilidade limitada, são pessoal e solidariedade responsáveis, pelo período da sua gerência, os respectivos gerentes ou administradores.

Capítulo III

Causas de extinção diversas do cumprimento

Artigo 14.º

(Prescrição)

As contribuições e respectivos juros de mora prescrevem no prazo de dez anos.

Artigo 15.º

(Dações pro solvendo)

1. Os centros de prestações poderão aceitar, em regime de dação «pro solvendo» a cessão, por parte dos seus devedores por contribuições, de parte ou totalidade dos créditos certos e exigíveis que estes detenham sobre empresas públicas, outras pessoas colectivas de direito público ou serviços personalizados ou não do Estado.

2. Nos casos previstos no número anterior, haverá isenção de juros de mora a partir da data do vencimento dos créditos.

3. Quando o contribuinte se encontrar inscrito em mais de um centro de prestações a aceitação de créditos competirá ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Artigo 16.º

(Compensação de créditos)

1. O contribuinte simultaneamente credor e devedor de uma instituição de previdência pode invocar perante esta a compensação.

2. Se o crédito do contribuinte se verificar sobre diferentes instituições, a compensação referida no número anterior far-se-á através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Artigo 17.º

(Retenção)

1. O Estado, as pessoas colectivas de direito público e as empresas públicas ao concederem algum subsídio ou financiamento ou ao procederem a qualquer pagamento superior a 100 000 \$00 a contribuintes do regime geral de previdência, deverão reter até 25% da quantia a entregar, desde que aqueles contribuintes não provem, através de certidão, que têm a sua situação contributiva regularizada perante o centro ou centros de prestações que os abranja.

2. Quando se tratar de financiamentos concedidos por instituições de crédito, o disposto no número anterior aplica-se a financiamento a médio e longo prazos.

3. Sempre que qualquer contribuinte pretenda obter crédito a curto prazo em qualquer instituição de crédito, deverá exhibir guia do pagamento das contribuições devidas em relação aos salários declarados ao centro de prestações competentes no segundo mês anterior ao do pedido, sem o que o crédito não poderá ser concedido.

4. Considera-se como tendo a situação contributiva regularizada o contribuinte que nada deva, aquele que tenha celebrado contrato de viabilização nos termos dos artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei 103/80 de 9 de Maio ou ainda o que, devendo contribuições já vencidas tenha sido autorizado ao abrigo dos diplomas legais anteriores, a proceder à sua regularização através de prestações e estas estejam a ser pagas pontualmente.

5. O não cumprimento do disposto nos números 1, 2 e 3 deste artigo presume-se falta disciplinar grave do funcionário, agente ou trabalhador responsável e determina, para a entidade que deveria ter procedido à retenção, a obrigação de pagar ao centro de prestações competente o dobro do valor que não foi retido, ficando por esta obrigação solidariamente responsáveis os gerentes, administradores, gestores ou equivalentes da entidade faltosa.

6. As importâncias retidas serão imediatamente depositadas na Caixa Geral de Depósitos, à ordem do centro de prestações credor através de guias de modelo próprio ou mediante recibo emitido pelo mesmo centro, quando o depositante for uma entidade pública e assim o pretenda.

7. As certidões referidas no n.º 1 terão validade de três meses e serão passadas no prazo de dez dias a contar do seu

requerimento, pelo respectivos centro de prestações.

8. Logo que as situações contributivas quanto a segurança social regressem a uma situação de normalidade, poderá o Secretário Regional dos Assuntos Sociais por despacho normativo a publicar no Jornal Oficial, dispensar genericamente o cumprimento do disposto neste artigo.

Capítulo IV

Não cumprimento

Artigo 18.º

(Juros de mora)

1. Decorrido o prazo estabelecido para o pagamento das contribuições são devidos juros de mora.

2. A taxa de juros de mora é de 3%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificar o início da mora, aumentando de 3% em cada mês ou fracção, se o pagamento se fizer posteriormente.

3. Quando se tratar de juros vincendos de acordos para pagamentos em prestações de contribuições em dívida titulados por letras, as taxas de juros de mora por cada mês de calendário ou fracção serão as que forem fixadas para a realização de operações activas pelas instituições de crédito, sem prejuízo, todavia, do disposto no n.º 5.

4. Porém, se se tratar de juros vincendos de acordos de credores ou em acordos inseridos em contratos de viabilização, a taxa de juros de mora será a adoptada em geral no âmbito desses acordos ou contratos.

5. Será de 4% a taxa de juros de mora por cada mês do calendário ou fracção, desde a data em que os juros de mora forem devidos nos termos do n.º 1, se for instaurada execução para cobrança das contribuições.

6. As taxas de juros de mora poderão ser alteradas nos termos previstos no Decreto-Lei 275/82 de 15 de Julho.

Capítulo V

Fiscalização

Artigo 19.º

(«Controle» notarial)

1. O interessado, por qualquer título, na aquisição da qualidade de sócio de uma sociedade ou na transmissão de um estabelecimento comercial pode requerer ao centro de prestações em cujo âmbito se encontrem abrangidos os trabalhadores que prestem ou prestaram serviço na sociedade ou no estabelecimento que lhe seja passada certidão comprovativa de eventuais dívidas de contribuições, nos termos e com a eficácia prevista no n.º 7 do artigo 17.º deste diploma.

2. Em caso de cessão da exploração ou de posição contratual ou de trespasse de estabelecimento comercial ou industrial, será nula e de nenhum efeito a reserva para o cedente do passivo com o respectivo centro de prestações, salvo assunção pelo cessionário de responsabilidade solidária com o transmitente pelas contribuições e juros de mora em dívida à data de transmissão.

3. No momento da realização da escritura pública de qualquer dos actos referidos no n.º 2, bem como de cessão, divisão ou amortização de quotas ou de aumento de capital com a entrada de novos sócios em qualquer sociedade co-

mercial, o acto notarial será instruído com documento comprovativo da situação contributiva do cedente ou da sociedade nos termos do n.º 7 do artigo 17.º devendo o notário remeter a cópia da escritura ao centro de prestações competente, no mês seguinte ao da data da sua outorga, sempre que da referida certidão conste a existência de qualquer dívida.

Capítulo VI

Penalidades

Artigo 20.º

(Penalidades)

1. A falta ou atraso na comunicação do início da actividade do contribuinte prevista no artigo 3.º será punida com multa de 2 000 \$00 a 30 000 \$00.

2. A falta de remessa tempestiva do boletim de inscrição dos trabalhadores prevista no artigo 2.º, incluindo os contratos a prazo e os em regime experimental, será punida com multa de 2 000 \$00 a 30 000 \$00.

3. A falta de entrega nos prazos regulamentares em vigor das folhas de remunerações previstas no artigo 4.º será punida com multa de 3 000 \$00 a 50 000 \$00.

Capítulo VII

Acordos de pagamento

Artigo 21.º

(Acordos de saneamento financeiro)

1. Quando o contribuinte devedor pretenda celebrar acordo de saneamento financeiro ao abrigo de legislação nacional ou regional em vigor sobre a matéria, deste fará sempre parte integrante o acordo para o pagamento das contribuições em dívida à previdência, que fica sujeito ao regime do próprio acordo de saneamento.

2. Depois de estudado o dossier de proposta de acordo de saneamento financeiro, a instituição de crédito maior credora enviará o respectivo parecer conclusivo ao centro de prestações credor. Este centro, em conjunto com o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, formulará o seu parecer no prazo máximo de 30 dias. Decorrido este prazo sem que o mesmo se pronuncie, concluir-se-á pela sua concordância ao plano de amortizações das dívidas à previdência, constante do parecer técnico emitido pela instituição de crédito maior credora.

3. Uma vez celebrado o acordo de saneamento financeiro, o montante das dívidas à previdência será mobilizado junto das instituições de crédito.

4. Os encargos financeiros, a cobrar posteriormente, serão suportados pelo aceitante.

5. A falta de cumprimento do acordo com a previdência determinará, de imediato, a rescisão do acordo que tiver sido celebrado.

6. O disposto neste artigo aplica-se a acordos de saneamento financeiro ainda não celebrados e que se encontrem em fase de negociação à data da publicação do presente diploma.

Artigo 22.º

(Acordo de saneamento financeira já celebrado)

No prazo de noventa dias a contar da publicação do

presente diploma os outorgantes dos acordos de saneamento financeiro até ao momento celebrados poderão assinar, com a instituição de crédito maior credora, um protocolo adicional ao mesmo, do qual constará a adequação do contrato ao disposto no artigo anterior.

Artigo 23.º

(Acordos para pagamentos em prestações)

1. Por acordo realizado entre o centro de prestações credor, o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social e o contribuinte devedor, homologado por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, poderá ser autorizado o pagamento em prestações, relativamente a contribuintes que o requeiram e que se encontrem numa das seguintes situações :

- a) Empresas cujo relevante interesse para a economia regional e cuja situação financeira degradada seja reconhecida por despacho dos membros do Governo responsáveis pelos departamentos competentes em razão da matéria.
- b) Instituições de solidariedade social, de índole humanitária, de saúde ou cooperativas que se encontrem em situação financeira degradada, reconhecida pela entidade tutelar competente.

2. O prazo máximo de pagamento em prestações será de 5 anos para as contribuições em dívida, acrescidos de 3 anos para juros de mora, adequados, caso por caso, às possibilidades emergentes da análise económico-financeira dos elementos históricos e provisionais, a fornecer pelos contribuintes devedores.

3. A autorização do pagamento em prestações não obsta ao vencimento dos juros de mora respectivos, ficando suspensa a sua prescrição durante o prazo concedido nos termos do número anterior.

4. Enquanto e na medida em que forem pontualmente cumpridos, manter-se-ão em vigor os acordos de pagamento em prestações celebrados antes da entrada em vigor do presente decreto legislativo regional.

5. A falta de pagamento de qualquer prestação ou das contribuições mensais que se vencerem posteriormente à data do acordo determina o vencimento imediato das restantes prestações e juros, ficando sem efeito a redução prevista no nº 3 do artigo 18º

6. Se o acordo celebrado envolver contribuições em fase de execução fiscal, o contribuinte será responsável pelas despesas resultantes do arquivo do processo.

Capítulo VIII

Disposições finais

Artigo 24.º

(Regimes especiais)

O disposto no presente diploma aplica-se às obrigações dos contribuintes do regime geral de previdência, podendo ser mandado aplicar aos regimes especiais por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Artigo 25.º

(Âmbito)

Sempre que uma empresa seja simultaneamente contri-

buinte de instituições de segurança social do Continente e da Região Autónoma, os acordos a que se refere o artigo 23.º deverão ser promovidos pelas entidades regionais competentes nos termos deste diploma na parte que corresponde à dívida a cobrar na Região.

Artigo 26.º

(Esclarecimento de dúvidas)

Ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais competirá, por despacho, esclarecer as dúvidas que resultem da interpretação do presente decreto legislativo regional.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 4 de Janeiro de 1983.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais: *Carlos Henrique da Costa Neves.*

Ante-Proposta de Lei

(Sobre Direito de Antena nas Regiões Autónomas em Eleições Gerais)

1. A Lei nº 14/79, de 16 de Maio – Lei Eleitoral para a Assembleia da República – não considerou a existência de Regiões Autónomas. Com efeito, não se encontra no seu texto, designadamente no título que trata de campanha eleitoral nenhuma referência à forma como deve ser exercido o direito de antena nas Regiões Autónomas durante o período da campanha.

2. A autonomia regional compreendida na sua dimensão política põe em relevo determinadas especificidades susceptíveis de justificarem a definição de um regime de direito de antena adequado. Constituindo as Regiões Autónomas círculos eleitorais, geograficamente distintos dos círculos do Continente, elas dispõem de organizações partidárias dotadas de autonomia que preparam e definem a estratégia eleitoral no contexto político, económico e social do respectivo Arquipélago. De resto, as estações emissoras de rádio e televisão nas Regiões Autónomas dispõem de programação própria.

Assim, não faz sentido que partidos políticos ou coligações que não apresentem candidatos pelos círculos eleitorais correspondentes às Regiões Autónomas, não estando portanto em condições de ser votados pelos cidadãos nelas residentes, ocupem durante a campanha eleitoral tempo de antena no âmbito da programação dos emissores regionais, com prejuízo para um completo esclarecimento da população por quem com toda a legitimidade o deveria fazer.

Nestes termos, o Governo apresenta à Assembleia Regional, com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão e Tramitação também urgente na Assembleia da República, a seguinte ante-proposta de lei:

Artigo 1º

Na lei eleitoral para a Assembleia da República, Lei nº 14/79, de 16 de Maio, é aditado o seguinte

Artigo 62-A

(Direito de Antena nas Regiões Autónomas)

1 – Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, durante a campanha eleitoral, os Centros Regionais da RDP

e RTP daquelas Regiões bem como as estações de rádio privadas com actividade nos mesmos territórios reservam aos partidos políticos e às coligações que tiverem apresentado candidatos nos círculos eleitorais correspondentes às referidas Regiões Autónomas. 30 minutos diários de emissão.

2 – Os tempos de emissão reservados nos termos do número anterior são repartidos em igualdade entre os partidos políticos que hajam apresentado candidatos nos círculos eleitorais das Regiões Autónomas.

Artigo 2.º

Este diploma entra imediatamente em vigor, aplicando-se já nas próximas eleições para a Assembleia da República.

Aprovado em Conselho, na Horta, em 26 de Janeiro de 1983.

O Presidente do Governo Regional: *João Bosco Mota Amaral*.

Ante-proposta de Lei

Sobre o Exercício do Direito de Antena da Radiodifusão na Região Autónoma dos Açores

As disposições legais referentes ao exercício do direito de antena da Radiodifusão foram, por analogia, adaptados pelo Governo da República ao correspondente direito constitucional a exercer na Radiodifusão. Assim, os Despachos Normativos números 144/81 e 94/82 mandam aplicar, por analogia, o que, na Lei da Radiodifusão (Lei n.º 75/79, de 29 de Novembro), se estipula sobre o exercício do direito de antena.

Porquanto a Lei n.º 75/79 estabelece, no seu artigo 53º que «legislação especial regulará o exercício do direito de antena nas regiões autónomas», torna-se indispensável tomar a apropriada medida legislativa que, preenchendo o vazio legal existente, regule o exercício de um direito legalmente reconhecido.

Os deputados signatários, no respeito pelas normas constitucionais que reservam à Assembleia da República a competência exclusiva para legislar em matérias de «Direito, liberdades e garantias», no uso das faculdades regimentais que lhe são atribuídas e para que a Assembleia Regional exerça a competência conferida pela alínea c) do artigo 229º da Constituição da República, apresentam a seguinte ante-proposta de lei que visa regular o exercício do direito de antena na Região Autónoma dos Açores:

Artigo 1º

(Âmbito)

1 – O direito ao tempo de antena no Centro Regional da RDP-E.P. é exercido, na Região Autónoma dos Açores, nos termos do presente diploma.

2 – Por tempo de antena, entende-se o espaço de programação própria, da responsabilidade do titular do direito, facto que deve ser expressamente mencionado no início e no termo de cada programa.

Artigo 2º

(Titulares do Direito de Antena)

O direito de antena na Região Autónoma dos Açores

será exercido pelos partidos políticos, organizações sindicais, profissionais e patronais.

Artigo 3º

(Distribuição do Direito de Antena)

1 – Os titulares do direito de antena referidos no artigo anterior têm direito, gratuita e anualmente, nas emissões de âmbito regional originadas no Centro Regional da RDP, aos seguintes tempos de antena:

- a) Vinte minutos por cada partido político representado na Assembleia Regional, acrescida de quatro minutos por cada deputado eleito pelo respectivo partido;
- b) Dez minutos por cada partido não representado na Assembleia Regional que tenha obtido um mínimo de 2 500 votos nas mais recentes eleições regionais;
- c) Sessenta minutos para as organizações sindicais e sessenta minutos para as organizações profissionais e patronais, com sede ou delegação na Região Autónoma dos Açores, a ratear de acordo com a sua representatividade regional.

2 – Cada titular não poderá usar o direito de antena mais de uma vez em cada trinta dias, nem em emissões com duração superior a vinte minutos ou inferior a dez minutos, salvo se o tempo de antena for globalmente inferior.

3 – Os responsáveis pela programação do Centro Regional da RDP organizarão, com a colaboração dos titulares o direito de antena, e de acordo com o presente diploma, planos gerais da respectiva utilização.

4 – Na impossibilidade de acordo sobre os planos referidos no número anterior e a requerimento dos interessados caberá a arbitragem ao Conselho de Informação para a RDP, de cuja deliberação não haverá recurso.

Artigo 4º

(Restrições à Utilização do Direito de Antena)

A utilização do direito de antena não será concedida aos sábados e domingos e será suspensa desde um mês antes da data fixada para o início do período da campanha eleitoral para a Presidência da República, para a Assembleia da República, para a Assembleia Regional e para as Autarquias Locais, até ao dia da realização das respectivas eleições.

Artigo 5º

(Reserva do Tempo de Antena)

1 – Os titulares do direito de antena solicitarão a reserva do tempo de antena a que tenham direito até quinze dias antes da emissão, devendo a respectiva gravação ser efectuada ou os materiais pré-gravados entregues até setenta e duas horas antes da emissão do programa.

2 – No caso de programas pré-gravados e prontos para emissão a entrega deverá ser feita até quarenta e oito horas antes da emissão.

Artigo 6º

(Cedência de Meios Técnicos)

O Centro Regional da RDP assegurará aos titulares do direito de antena, para a realização dos respectivos programas, em condições de absoluta igualdade, os indispensáveis meios técnicos ao seu serviço.

Artigo 7.º

(Formalidades)

1 – As organizações sindicais, patronais e profissionais abrangidas pelo presente diploma deverão, com vista ao exercício do direito de antena, requerer ao Director do Centro Regional da RDP, em cada ano, até 31 de Dezembro, a sua inclusão em lista a elaborar pelos respectivos serviços.

2 – O requerimento deverá ser acompanhado de certidão comprovativa de que a organização se acha legalmente constituída e conterá, obrigatoriamente, as seguintes menções :

- a) Indicação das organizações nela filiadas ou representadas, ou do âmbito territorial da sua actividade;
- b) Número total de associados e sua discriminação por organizações que os representem.

3 – Os serviços administrativos do Centro da RDP farão publicar, até 31 de Dezembro de cada ano, as listas das organizações requerentes, referindo os tempos de emissão que lhes foram atribuídos em conformidade com os critérios estabelecidos no presente diploma, remetendo-as até ao dia 15 de cada mês aos titulares do direito de antena.

4 – Da composição e tempos de emissão atribuídos pelas listas, cabe recurso definitivo e inapelável para a entidade referida no número 4 do artigo 3.º deste diploma, a ser interposto nas quarenta e oito horas seguintes à recepção da lista.

Artigo 8.º

(Prazo)

Os prazos referidos nos números um e três do artigo anterior, quanto ao presente ano, efectivam-se, respectivamente, nos trinta dias posteriores à entrada em vigor deste diploma e nos quarenta e cinco dias posteriores ao termo deste último prazo.

Artigo 9.º

(Vigência)

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Horta, 27 de Janeiro de 1983.

Os Deputados Regionais: *José António Martins Goulart, Carlos Mendonça e Dionísio Sousa.*

O redactor de 2ª classe: *Eduardo Elias da Silva.*